

### MESA DIRETORA ALEMS

Presidente: Deputado Gerson Claro

1º Vice-Presidente: Deputado Renato Câmara

2º Vice-Presidente: Deputado Zé Teixeira

3º Vice-Presidente: Deputada Mara Caseiro

1º Secretário: Deputado Paulo Corrêa

2º Secretário: Deputado Pedro Kemp

3º Secretário: Deputado Lucas de Lima

#### DEPUTADOS – 12ª LEGISLATURA

Antonio Vaz (Republicanos)  
Coronel David (PL)  
Gerson Claro (PP)  
Gleice Jane (PT)  
Jamilson Name (PSDB)  
João Henrique (PL)  
João Mattogrosso (PSDB)  
Junior Mochi (MDB)  
Lia Nogueira (PSDB)  
Lídio Lopes (Patriota)  
Londres Machado (PP)  
Lucas de Lima (PDT)  
Mara Caseiro (PSDB)  
Marcio Fernandes (MDB)  
Neno Razuk (PL)  
Paulo Corrêa (PSDB)  
Pedro Kemp (PT)  
Pedrossian Neto (PSD)  
Professor Rinaldo (Podemos)  
Rafael Tavares (PRTB)  
Renato Câmara (MDB)  
Roberto Hashioka (União)  
Zé Teixeira (PSDB)  
Zeca do PT (PT)

#### ESTRUTURA OPERACIONAL ADMINISTRATIVA

LEI Nº 6.037, de 23 de março de 2023 - anexo da LEI Nº 4.090, de 28 de setembro de 2011

Presidência  
1ª Secretária  
Secretaria Jurídica e Legislativa  
Secretaria de Finanças e Orçamento  
Secretaria de Recursos Humanos  
Secretaria de Administração e Estrutura  
Secretaria de Comunicação Institucional  
Controladoria  
Ouvidoria  
Diretoria da Escola Senador Ramez Tebet  
Diretoria de Cerimonial

#### BLOCOS PARLAMENTARES

##### BLOCO 1

1	JUNIOR MOCHI		MDB
2	MARCIO FERNANDES	Líder	MDB
3	RENATO CÂMARA		MDB
4	CORONEL DAVID		PL
5	NENO RAZUK	Vice-líder	PL
6	GERSON CLARO		PP
7	LONDRES MACHADO		PP
8	ANTONIO VAZ		PR
9	PEDROSSIAN NETO		PSD
10	PROFESSOR RINALDO		PODEMOS

##### BLOCO 2

1	JAMILSON NAME	Líder	PSDB
2	JOÃO MATTOGROSSO		PSDB
3	LIA NOGUEIRA	Vice-líder	PSDB
4	MARA CASEIRO		PSDB
5	PAULO CORRÊA		PSDB
6	ZÉ TEIXEIRA		PSDB
7	LUCAS DE LIMA		PDT
8	ROBERTO HASHIOKA		UNIÃO

##### PT – PARTIDO DOS TRABALHADORES

1	PEDRO KEMP		
2	ZECA DO PT	Líder	
3	GLEICE JANE		

1	LIDIO LOPES		PATRIOTA
---	-------------	--	----------

1	JOÃO HENRIQUE		PL
---	---------------	--	----

1	RAFAEL TAVARES		PRTB
---	----------------	--	------

Líder do Governo Deputado LONDRES MACHADO  
Vice-líder Deputado PEDROSSIAN NETO

#### SUMÁRIO

1ª PARTE - SESSÃO PLENÁRIA .....	3
3ª PARTE - ATOS ADMINISTRATIVOS .....	25
4ª PARTE - BOLETIM DE PESSOAL .....	25
5ª PARTE - AVISOS E EDITAIS.....	29

## COMISSÕES PERMANENTES – 2023

12ª Legislatura (2023 - 2026) - 1ª Sessão Legislativa - (2023)			
DEPUTADOS TITULARES		DEPUTADOS SUPLENTE	
<b>I – COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO</b> Ata nº 01/2023, de 28.02.2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico ALEMS nº 2386 de 28 de fevereiro de 2023, p. 15			
ANTONIO VAZ	BL 1	NENO RAZUK	BL 1
JUNIOR MOCHI Vice-Presidente	BL 1	PROFESSOR RINALDO	BL 1
PEDROSSIAN NETO	BL 1	LIDIO LOPES	PATRIOTA
JOÃO MATTOGROSSO	BL 2	LUCAS DE LIMA	BL 2
MARA CASEIRO Presidente	BL 2	ROBERTO HASHIOKA	BL 2
<b>II – COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO</b> Ata nº 01/2023, de 07.03.2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico ALEMS nº 2393 de 9 de março de 2023, p. 32.			
PEDROSSIAN NETO Presidente	BL 1	PROFESSOR RINALDO	BL 1
ROBERTO HASHIOKA	BL 2	LUCAS DE LIMA	BL 2
JAMILSON NAME Vice-Presidente	BL 2	LONDRES MACHADO	BL 1
CORONEL DAVID	BL 1	ZECA DO PT	PT
LIDIO LOPES	PATRIOTA	MARA CASEIRO	BL 2
<b>III – COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E POLÍTICAS RURAL, AGRÁRIA E PESQUEIRA</b> Ata nº 01/2023, de 07.03.2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico ALEMS nº 2392 de 8 de março de 2023, p. 18.			
ANTONIO VAZ	BL 1	NENO RAZUK	BL 1
MARCIO FERNANDES Presidente	BL 1	RENATO CAMARA	BL 1
JOÃO MATTOGROSSO	BL 2	LUCAS DE LIMA	BL 2
ZÉ TEIXEIRA Vice-Presidente	BL 2	MARA CASEIRO	BL 2
JOÃO HENRIQUE	PL	LIDIO LOPES	PATRIOTA
<b>IV – COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA</b> Ata nº 01/2023, de 01.03.2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico ALEMS nº 2388 de 2 de março de 2023, p. 18.			
PROFESSOR RINALDO Presidente	BL 1	NENO RAZUK	BL 1
JUNIOR MOCHI Vice-Presidente	BL 1	JAMILSON NAME	BL 2
MARA CASEIRO	BL 2	ROBERTO HASHIOKA	BL 2
JOÃO MATTOGROSSO	BL 2	LIA NOGUEIRA	BL 2
GLEICE JANE	PT	ZECA DO PT	PT
<b>V – COMISSÃO DE SAÚDE, Ata nº 01/2023, de 01.03.2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico ALEMS nº 2392 de 8 de março de 2023, p. 19.</b>			
ANTONIO VAZ	BL 1	NENO RAZUK	BL 1
JUNIOR MOCHI Vice-Presidente	BL 1	RENATO CÂMARA	BL 1
LIA NOGUEIRA	BL 2	MARA CASEIRO	BL 2
LUCAS DE LIMA Presidente	BL 2	ROBERTO HASHIOKA	BL 2
RAFAEL TAVARES	PRTB	JOÃO HENRIQUE	PL
<b>VI – COMISSÃO DE TRABALHO, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS</b> Ata nº 01/2023, de 07.03.2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico ALEMS nº 2402, de 21 de março de 2023, p. 18			
RENATO CAMARA Vice-Presidente	BL 1	MARCIO FERNANDES	BL 1
NENO RAZUK	BL 1	PEDROSSIAN NETO	BL 1
PROFESSOR RINALDO	BL 1	LIA NOGUEIRA	BL 2
ROBERTO HASHIOKA	BL 2	JAMILSON NAME	BL 2
LIDIO LOPES Presidente	PATRIOTA	RAFAEL TAVARES	PRTB
<b>VII – COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO, OBRAS, TRANSPORTE, INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO</b> Ata nº 01/2023, de 07.03.2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico ALEMS nº 2393 de 9 de março de 2023, p. 33.			
CORONEL DAVID	BL 1	NENO RAZUK	BL 1
MARCIO FERNANDES	BL 1	RENATO CAMARA	BL 1
LUCAS DE LIMA	BL 2	MARA CASEIRO	BL 2
ROBERTO HASHIOKA Presidente	BL 2	JAMILSON NAME	BL 2

GLEICE JANE	PT	ZECA DO PT	PT
<b>VIII – COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b> Ata nº 01/2023, de 07.03.2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico ALEMS nº 2396 de 14 de março de 2023, p. 19.			
RENATO CAMARA	BL 1	MARCIO FERNANDES	BL 1
NENO RAZUK Vice-Presidente	BL 1	JUNIOR MOCHI	BL 1
ZÉ TEIXEIRA Presidente	BL 2	CORONEL DAVID	BL 1
JAMILSON NAME	BL 2	JOÃO MATTOGROSSO	BL 2
ZECA DO PT	PT	GLEICE JANE	PT
<b>IX – COMISSÃO DE CONTROLE DA EFICÁCIA LEGISLATIVA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA</b> Ata nº 01/2023, de 07.03.2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico ALEMS nº 2392 de 8 de março de 2023, p. 17.			
JUNIOR MOCHI	BL 1	PEDROSSIAN NETO	BL 1
LONDRES MACHADO Presidente	BL 1	ANTONIO VAZ	BL 1
MARCIO FERNANDES	BL 1	RENATO CAMARA	BL 1
JAMILSON NAME	BL 2	LUCAS DE LIMA	BL 2
ZÉ TEIXEIRA Vice-Presidente	BL 2	LIDIO LOPES	PATRIOTA
<b>X – COMISSÃO DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO</b> Ata nº 01/2023, de 01.03.2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico ALEMS nº 2392 de 8 de março de 2023, p. 16.			
ANTONIO VAZ Presidente	BL 1	NENO RAZUK	BL 1
PEDROSSIAN NETO	BL 1	CORONEL DAVID	BL 1
JOÃO MATTOGROSSO Vice-Presidente	BL 2	LIA NOGUEIRA	BL 2
JAMILSON NAME	BL 2	ROBERTO HASHIOKA	BL 2
JOÃO HENRIQUE	PL	LIDIO LOPES	PATRIOTA
<b>XI – COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</b> Ata nº 01/2023, de 02.03.2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico ALEMS nº 2396 de 14 de março de 2023, p. 18.			
RENATO CAMARA Presidente	BL 1	MARCIO FERNANDES	BL 1
NENO RAZUK	BL 1	CORONEL DAVID	BL 1
LUCAS DE LIMA Vice-Presidente	BL 2	ROBERTO HASHIOKA	BL 2
RAFAEL TAVARES	PRTB	LIA NOGUEIRA	BL 2
ZECA DO PT	PT	GLEICE JANE	PT
<b>XII – COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, Ata nº 01/2023, de 28.02.2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico ALEMS nº 2388 de 2 de março de 2023, p. 17.</b>			
CORONEL DAVID Presidente	BL 1	JUNIOR MOCHI	BL 1
NENO RAZUK	BL 1	PROFESSOR RINALDO	BL 1
PEDROSSIAN NETO	BL 1	ANTONIO VAZ	BL 1
LUCAS DE LIMA Vice-Presidente	BL 2	MARCIO FERNANDES	BL 1
ROBERTO HASHIOKA	BL 2	LIA NOGUEIRA	BL 2
<b>XV – COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURIDADE SOCIAL, Ata nº 01/2023, de 07.03.2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico ALEMS nº 2392 de 8 de março de 2023, p. 20.</b>			
LONDRES MACHADO	BL 1	PROFESSOR RINALDO	BL 1
LIA NOGUEIRA Presidente	BL 2	CORONEL DAVID	BL 1
MARA CASEIRO Vice-Presidente	BL 2	ZÉ TEIXEIRA	BL 2
LIDIO LOPES	PATRIOTA	ANTONIO VAZ	BL 1
RAFAEL TAVARES	PRTB	JOÃO HENRIQUE	PL
<b>XVI – COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER E COMBATE A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR</b> Ata nº 01/2023, de 07.03.2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico ALEMS nº 2396 de 14 de março de 2023, p. 17.			
GLEICE JANE	PT	JOÃO HENRIQUE	PL
PROFESSOR RINALDO	BL 1	LONDRES MACHADO	BL 1
LIA NOGUEIRA Vice-Presidente	BL 2	JOÃO MATTOGROSSO	BL 2
MARA CASEIRO Presidente	BL 2	ANTONIO VAZ	BL 1
RAFAEL TAVARES	PRTB	CORONEL DAVID	BL 1

**ATOS NORMATIVOS****RESOLUÇÃO Nº 03/2023**

Institui a Comenda de Mérito Legislativo para comemoração dos 30 anos do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a deliberação do Plenário,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica instituída a Comenda de Mérito Legislativo para comemoração dos 30 anos do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região.

Art. 2º A honraria a que se refere o art.1º será outorgada para homenagear pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, que tenham contribuído, em todas as áreas de atividade do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, em prol de inserir a Justiça do Trabalho no cenário socioeconômico e político da comunidade sul-mato-grossense, propiciando a prestação jurisdicional para o engrandecimento e a valorização do ser humano.

Art. 3º Os Deputados poderão indicar até o limite máximo de 3 (três) homenageados para receberem a honraria referida, com justificativa por escrito e acompanhada do currículo.

Parágrafo único. Órgãos governamentais e não governamentais de entidades envolvidas na atividade jurisdicional da Justiça do Trabalho poderão encaminhar ao Poder Legislativo Estadual ou a qualquer de seus membros a sugestão de nomes, acompanhados de justificativa e do respectivo currículo para receberem a homenagem de que trata esta Resolução.

Art. 4º A honraria instituída por esta Resolução será entregue em Sessão Solene a ser realizada pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul, especificamente, para comemoração do evento em data a ser definida pela Mesa Diretora.

Art. 5º Caberá à Mesa Diretora, por meio de ato específico para tal fim, determinar o modelo e as demais características da honraria instituída.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 10 de maio de 2023.

Deputado GERSON CLARO  
Presidente

Deputado PAULO CORRÊA  
1º Secretário

Deputado PEDRO KEMP  
2º Secretário

**1ª PARTE - SESSÃO PLENÁRIA****MATÉRIA APRECIADA****MATÉRIA APRECIADA NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10/05/2023****DISCUSSÃO ÚNICA****1 - Projeto de Resolução nº 006/2023**

Processo nº 126/2023

**MESA DIRETORA (2023 - 2024)** - Institui a Comenda de Mérito Legislativo para comemoração dos 30 anos do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região.

**APROVADO. AO EXPEDIENTE.**

*Relatório de votação publicado em atendimento ao disposto no art. 224, §6º do RIAL.*

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	
LISTA DE VOTAÇÃO	
PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 6/23 PROCESSO N.º 126/23 AUTORIA: MESA DIRETORA DISCUSSÃO ÚNICA	
01 - Deputado ANTONIO VAZ	Sí
02 - Deputado CORONEL DAVID	Sí
03 - Deputado GERSON CLARO	—
04 - Deputado GLEICE JANE	Sí
05 - Deputado JAMILSON NAME	Sí
06 - Deputado JOÃO HENRIQUE	Sí
07 - Deputado JOÃO MATTOGROSSO	Sí
08 - Deputado JUNIOR MOCHI	Sí
09 - Deputada LIA NOGUEIRA	Sí
10 - Deputado LIDIO LOPES	Sí
11 - Deputado LONDRES MACHADO	Sí
12 - Deputado LUCAS DE LIMA	Sí
13 - Deputada MARA CASEIRO	Sí
14 - Deputado MARCIO FERNANDES	Sí
15 - Deputado NENO RAZUK	Sí
16 - Deputado PAULO CORRÊA	Sí
17 - Deputado PEDRO KEMP	Sí
18 - Deputado PEDROSSIAN NETO	Sí
19 - Deputado PROFESSOR RINALDO	Sí
20 - Deputado RAFAEL TAVARES	Sí
21 - Deputado RENATO CÂMARA	Sí
22 - Deputado ROBERTO HASHIOKA	Sí
23 - Deputado ZÉ TEIXEIRA	Sí
24 - Deputado ZECA DO PT	Sí
Favoráveis 23 ;	
Contrários — ;	
Abstenções — ;	
Total 23 ;	
Campo Grande, 10. 05. 2023	

**2ª DISCUSSÃO****2 - Projeto de Lei nº 110/2023**

Processo nº 136/2023

**PODER EXECUTIVO – MENSAGEM/GABGOV/MS/Nº 10/2023** - Dispõe sobre a revisão geral anual do vencimento-base ou subsídio e dos eventos constantes do Anexo desta Lei, que compõem a remuneração dos servidores e dos empregados públicos do Estado de Mato Grosso do Sul.

**APROVADO. VAI À REDAÇÃO FINAL.**

Projeto de Lei nº 095/2023  
Processo nº 117/2023 (**APENSADO**)

**TRIBUNAL DE CONTAS – MENSAGEM PRES/TCE-MS Nº 02/.**

*Relatório de votação publicado em atendimento ao disposto no art. 224, §6º do RIAL.*

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

LISTA DE VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º 118/23  
PROCESSO N.º 106/23  
AUTORIA: PODER EXECUTIVO  
PROJETO DE LEI N.º 95/23  
PROCESSO N.º 117/23 (APENSADO)  
2ª VOTAÇÃO

01 - Deputado ANTONIO VAZ	Sí
02 - Deputado CORONEL DAVID	Sí
03 - Deputado GERSON CLARO	—
04 - Deputada GLEICE JANE	Sí
05 - Deputado JAMILSON NAME	Sí
06 - Deputado JOÃO HENRIQUE	Sí
07 - Deputado JOÃO MATTOGROSSO	Sí
08 - Deputado JUNIOR MOCHI	Sí
09 - Deputada LIA NOGUEIRA	Sí
10 - Deputado LÍDIO LOPES	Sí
11 - Deputado LONDRES MACHADO	Sí
12 - Deputado LUCAS DE LIMA	Sí
13 - Deputada MARA CASEIRO	Sí
14 - Deputado MARCIO FERNANDES	Sí
15 - Deputado NENO RAZUK	Sí
16 - Deputado PAULO CORRÊA	Sí
17 - Deputado PEDRO KEMP	Sí
18 - Deputado PEDROSSIAN NETO	Sí
19 - Deputado PROFESSOR RINALDO	Sí
20 - Deputado RAFAEL TAVARES	Não
21 - Deputado RENATO CÂMARA	Sí
22 - Deputado ROBERTO HASHIOKA	Sí
23 - Deputado ZÉ TEIXEIRA	Sí
24 - Deputado ZECA DO PT	Sí

Favoráveis 21;  
Contrários 02;  
Abstenções 0;  
Total 21;

Campo Grande, 10.05.2023.

de Mato Grosso do Sul.  
**APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO. VAI A 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.**  
*Relatório de votação publicado em atendimento ao disposto no art. 224, §6º do RIAL.*

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

LISTA DE VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º 85/23  
PROCESSO N.º 107/23  
AUTORIA: DEPUTADO JAMILSON NAME  
1ª VOTAÇÃO

01 - Deputado ANTONIO VAZ	Sí
02 - Deputado CORONEL DAVID	Sí
03 - Deputado GERSON CLARO	—
04 - Deputada GLEICE JANE	Sí
05 - Deputado JAMILSON NAME	Sí
06 - Deputado JOÃO HENRIQUE	Sí
07 - Deputado JOÃO MATTOGROSSO	Sí
08 - Deputado JUNIOR MOCHI	Sí
09 - Deputada LIA NOGUEIRA	Sí
10 - Deputado LÍDIO LOPES	Sí
11 - Deputado LONDRES MACHADO	Sí
12 - Deputado LUCAS DE LIMA	Sí
13 - Deputada MARA CASEIRO	Sí
14 - Deputado MARCIO FERNANDES	Sí
15 - Deputado NENO RAZUK	Sí
16 - Deputado PAULO CORRÊA	Sí
17 - Deputado PEDRO KEMP	Sí
18 - Deputado PEDROSSIAN NETO	—
19 - Deputado PROFESSOR RINALDO	Sí
20 - Deputado RAFAEL TAVARES	Sí
21 - Deputado RENATO CÂMARA	Sí
22 - Deputado ROBERTO HASHIOKA	Sí
23 - Deputado ZÉ TEIXEIRA	Sí
24 - Deputado ZECA DO PT	—

Favoráveis 21;  
Contrários 0;  
Abstenções 0;  
Total 21;

Campo Grande, 10.05.2023.

**1ª DISCUSSÃO**

3 - [Projeto de Lei nº 059/2023](#)  
Processo nº 073/2023

**Deputado RAFAEL TAVARES** - Estabelece o sexo biológico como único critério para definição do gênero dos esportistas em competições esportivas profissionais no Estado.

**APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO. VAI A 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.**  
*Relatório de votação publicado em atendimento ao disposto no art. 224, §6º do RIAL.*

5 - [Projeto de Lei nº 121/2023](#)  
Processo nº 150/2023

**PODER EXECUTIVO - MENSAGEM Nº 11/2023** - Institui o Programa Estadual de Qualificação Profissional para Motoristas de Veículos de Carga e de ônibus - Voucher Transportador, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

**APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO. VAI A 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.**  
*Relatório de votação publicado em atendimento ao disposto no art. 224, §6º do RIAL.*

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

LISTA DE VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º 59/23  
PROCESSO N.º 73/23  
AUTORIA: DEPUTADO RAFAEL TAVARES  
1ª VOTAÇÃO

01 - Deputado ANTONIO VAZ	Sí
02 - Deputado CORONEL DAVID	Sí
03 - Deputado GERSON CLARO	—
04 - Deputada GLEICE JANE	Não
05 - Deputado JAMILSON NAME	Sí
06 - Deputado JOÃO HENRIQUE	Sí
07 - Deputado JOÃO MATTOGROSSO	Sí
08 - Deputado JUNIOR MOCHI	Sí
09 - Deputada LIA NOGUEIRA	Sí
10 - Deputado LÍDIO LOPES	Sí
11 - Deputado LONDRES MACHADO	Sí
12 - Deputado LUCAS DE LIMA	Sí
13 - Deputada MARA CASEIRO	Sí
14 - Deputado MARCIO FERNANDES	Sí
15 - Deputado NENO RAZUK	Sí
16 - Deputado PAULO CORRÊA	Sí
17 - Deputado PEDRO KEMP	Não
18 - Deputado PEDROSSIAN NETO	—
19 - Deputado PROFESSOR RINALDO	Sí
20 - Deputado RAFAEL TAVARES	Sí
21 - Deputado RENATO CÂMARA	Sí
22 - Deputado ROBERTO HASHIOKA	Sí
23 - Deputado ZÉ TEIXEIRA	Sí
24 - Deputado ZECA DO PT	—

Favoráveis 19;  
Contrários 02;  
Abstenções 0;  
Total 21;

Campo Grande, 10.05.2023.

4 - [Projeto de Lei nº 085/2023](#)  
Processo nº 107/2023

**Deputado JAMILSON NAME** - Dispõe sobre a obrigatoriedade de assinatura física das pessoas idosas em contratos de crédito, firmados por meio eletrônico ou telefônico, no âmbito do Estado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

LISTA DE VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º 121/23  
PROCESSO N.º 150/23  
AUTORIA: PODER EXECUTIVO  
1ª VOTAÇÃO

01 - Deputado ANTONIO VAZ	Sí
02 - Deputado CORONEL DAVID	Sí
03 - Deputado GERSON CLARO	—
04 - Deputada GLEICE JANE	Sí
05 - Deputado JAMILSON NAME	Sí
06 - Deputado JOÃO HENRIQUE	Sí
07 - Deputado JOÃO MATTOGROSSO	Sí
08 - Deputado JUNIOR MOCHI	—
09 - Deputada LIA NOGUEIRA	Sí
10 - Deputado LÍDIO LOPES	Sí
11 - Deputado LONDRES MACHADO	Sí
12 - Deputado LUCAS DE LIMA	Sí
13 - Deputada MARA CASEIRO	Sí
14 - Deputado MARCIO FERNANDES	Sí
15 - Deputado NENO RAZUK	Sí
16 - Deputado PAULO CORRÊA	Sí
17 - Deputado PEDRO KEMP	Sí
18 - Deputado PEDROSSIAN NETO	Sí
19 - Deputado PROFESSOR RINALDO	Sí
20 - Deputado RAFAEL TAVARES	Sí
21 - Deputado RENATO CÂMARA	Sí
22 - Deputado ROBERTO HASHIOKA	Sí
23 - Deputado ZÉ TEIXEIRA	Sí
24 - Deputado ZECA DO PT	—

Favoráveis 21;  
Contrários 0;  
Abstenções 0;  
Total 21;

Campo Grande, 10.05.2023.

**INDICAÇÕES, MOÇÕES E REQUERIMENTOS APROVADOS**

<b>Requerimentos</b>				
Nº	Protocolo	Deputado	Localidade	Resumo
1	02155/2023	Lia Nogueira	Âmbito Federal	Solicita os estudos técnicos preparatórios realizados e apresentados pela Empresa Brasileira de Projetos (EBP) no ano de 2015 para a concessão da BR-163.
2	02150/2023	Lia Nogueira	Campo Grande	Solicita que preste informação, no prazo de 10 dias, sobre o cronograma de execução das obras de recuperação do pavimento da Av. Três barras, na região do Bandeira, em Campo Grande- MS.
4	02098/2023	Renato Câmara	Âmbito Estadual	Requer reserva de plenário para realização do Seminário Estadual de Enfrentamento à Violência Contra a Pessoa Idosa, no dia 29 de junho de 2023.
5	02157/2023	Zé Teixeira	Âmbito Estadual	Requer estudos no sentido de apresentar Projeto de Lei com a finalidade de conceder remissão de créditos tributários relacionados ao IPVA e às Taxas Estaduais vinculadas ao DETRAN-MS, para pessoas físicas proprietárias de veículos da categoria popular, oportunizando e propiciando aos contribuintes inadimplentes a regularização de pendências tributárias registradas, com previsão de aumento na arrecadação, conforme mostrará estudo de viabilidade técnica a ser realizada pelo DETRAN-MS.
6	02159/2023	Rafael Tavares	Âmbito Estadual	Requer informações ao Secretário de Estado de Fazenda de Mato Grosso do Sul (Sefaz-ms), Sr. Flávio César Mendes de Oliveira, e ao Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, Sr. Eduardo Riedel, sobre a estimativa de arrecadação de ICMS sobre os serviços de energia elétrica e telecomunicações.
7	02166/2023	João Henrique	Âmbito Estadual	Requeiro a Mesa Diretora, nos termos do art. 173, XIX, do Regimento Interno desta Casa de Leis, ouvido o Colendo Plenário, para ocupar a tribuna, na sessão ordinária do dia 16 de maio de 2023, o médico homeopata Djalma Flores Blans, como personalidade pública, para falar sobre o tema: "valorização das famílias como preventivo a uma sociedade menos violenta", alusivo ao dia da família, comemorado em 15 de maio, por se tratar de assunto de interesse público.

<b>Indicações</b>				
Nº	Protocolo	Deputado	Localidade	Resumo
1	02107/2023	Lucas de Lima	Campo Grande	Solicita que verifiquem a disponibilidade dos médicos no posto de saúde do Bairro Jardim Noroeste, pois está sendo insuficiente para atender a demanda de moradores, nesta capital.
2	02102/2023	Lucas de Lima	Campo Grande	Solicita verificação das condições da cobertura da Casa da Saúde R. Onze de Outubro, n. 220, Cabreúva, Campo Grande, MS, CEP 79.008-390.
3	02104/2023	Lucas de Lima	Campo Grande	Solicita que providenciem com Urgência Manutenção da iluminação pública na Av. Julio de Castilho nesta Capital.
4	02105/2023	Lucas de Lima	Campo Grande	Solicitando ao mesmo que providenciem com Urgência Ronda Policial para o Bairro NháNhá e região, nesta Capital.
5	02106/2023	Lucas de Lima	Campo Grande	Solicita que providenciem com urgência na ronda policial para a Vila Jacy e região, nesta Capital.
6	02101/2023	Lucas de Lima	Campo Grande	Solicitando ao mesmo que providenciem operação Tapa Buraco na Rua: BRAS CLEMENTINO DE MENDONÇA Esquina com Rua: ANA JACINTA de OLIVEIRA Bairro: CENTRO OESTE, CEP:79073-180, nesta Capital.
7	02103/2023	Lucas de Lima	Campo Grande	Solicitando ao mesmo que providenciem Patrolamento e Cascalhamento na Rua: CACIMBA entre a rua: DOS TOPOGRAFOS e a rua: IRAPUA Cep: 79.072-266 JD. Canguru, nesta Capital.
8	02152/2023	Lia Nogueira	Dourados	Solicita destinação de recursos para realização de obras de pavimentação asfáltica na Rua Panambi, atualmente denominada Av. Baltazar Alves da Silva, no Distrito de Vila Vargas, em Dourados-MS.
9	02153/2023	Lia Nogueira	Campo Grande	Solicita a implantação de quebra-molas, localidades mencionadas.

10	02151/2023	Lia Nogueira	Campo Grande	Solicita implantação e/ou restauração da sinalização vertical e horizontal na intersecção da Avenida Fernando Corrêa da Costa com a Avenida Fábio Zahran, em Campo Grande-MS.
11	02154/2023	Lia Nogueira	Campo Grande	solicitando a retomada das obras na Avenida Gunter Hans, na Região da Lagoa, em Campo Grande- MS.
12	02115/2023	Coronel David	Campo Grande	Solicito que seja realizado o PATROLAMENTO E CASCALHAMENTO, na Comunidade Indígena Água Bonita, no Bairro Nova Lima, nesta Capital.
13	02116/2023	Coronel David	Campo Grande	Solicito que seja realizado o PATROLAMENTO E CASCALHAMENTO, na Rua Piassanguaba, no Bairro Tijuca I, nesta Capital.
14	02117/2023	Coronel David	Campo Grande	Solicito que seja realizado o PATROLAMENTO E CASCALHAMENTO, nas Ruas do Bairro Morumbi, nesta Capital.
15	02108/2023	Coronel David	Campo Grande	Solicito que seja intensificado o POLICIAMENTO E RONDAS OSTENSIVAS, no Bairro Morumbi e Região, nesta Capital.
16	02089/2023	Renato Câmara	Aquidauana	Solicita a aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado, bebedouro e utensílios de cozinha para Escola Estadual Coronel José Alves Ribeiro (CEJAR), localizada no Município de Aquidauana.
17	02087/2023	Junior Mochi	Pedro Gomes	Solicitando a viabilidade de designação de um profissional apto para garantir a segurança dos alunos na entrada e na saída das escolas estaduais Profª Cleuza Teodoro e Francisco Ribeiro Soares da cidade de Pedro Gomes-MS, em atendimento à solicitação do Vereador Sandoval Alves de Oliveira, da Câmara Municipal de Pedro Gomes.
18	02090/2023	Renato Câmara	Laguna Carapã	Solicita a viabilização de 01 rolo compactador de grande porte para atender a população do Município de Laguna Carapã.
19	02091/2023	Renato Câmara	Dourados	Solicita apoio para a realização dos eventos "17ª Feira de Sementes Nativas e Crioulas de Juti" e "9º Seminário Sobre Uso e Conservação do Cerrado Sul de Mato Grosso do Sul", realizados nos dias 21 a 23 de julho de 2023.
20	02094/2023	Pedrossian Neto	Nova Alvorada do Sul	Indico à Mesa, observadas as disposições regimentais e após ouvido o Douto Plenário, que seja encaminhado expediente deste Poder ao Secretário Estadual de Educação, Professor Hélio Queiroz Daher, solicitando seja verificada a possibilidade de realizar obras de ampliação na Escola Estadual DELFINA NOGUEIRA DE SOUZA, no Município de Nova Alvorada do Sul
21	02147/2023	Lia Nogueira	Dourados	Solicita viabilização de recursos para realização de obras de recuperação do pavimento asfáltico e drenagem das vias coletoras no município de Dourados-MS, nos seguintes trechos
22	02149/2023	Lia Nogueira	Deodápolis	Solicita viabilização de recursos para construção de uma sala de atendimento de fisioterapia e pediatria na Unidade Básica de Saúde e Estratégia de Saúde da Família Rural (UBS/ESF), localizada no Distrito de Lagoa Bonita, no Município de Deodápolis-MS.
23	02145/2023	Lia Nogueira	Dourados	Solicita manutenção dos postos das forças de segurança atualmente existentes nos Distritos de Dourados-MS, bem como, que seja mantido o regime de plantão de 24h de trabalho por 72h de descanso, dos policiais militares que atuam na região.
24	02100/2023	Lucas de Lima	Campo Grande	Solicitação com urgência de Poda de árvore na rua Coronel Ulisses de Lima, em frente ao nº 76, bairro Jardim São Lourenço.
25	02093/2023	Junior Mochi	Rio Verde de Mato Grosso	Solicita que seja elaborado projeto de lei para a denominação da MS-427, Km 7, localizada no município de Rio Verde do Mato Grosso-MS, como "Rodovia Estrada das Águas Dr. Andres Cleiton de Souza".
26	02120/2023	Rafael Tavares	Campo Grande	Solicita reparos da iluminação pública em toda extensão da Av. Madri, no bairro Vila Alba, nesta Capital.
27	02121/2023	Rafael Tavares	Campo Grande	Solicita providências no sentido de supervisionar a disponibilização dos banheiros químicos nas feiras livres de Campo Grande, em especial a feira da Orla Morena, realizada todas as quintas-feiras.
28	02110/2023	Coronel David	Campo Grande	Solicito que seja realizado o PATROLAMENTO E CASCALHAMENTO, no Bairro Jardim Campo Alto, nesta Capital.

29	02112/2023	Coronel David	Campo Grande	Solicito que seja realizado o PATROLAMENTO E CASCALHAMENTO, nas Ruas do Bairro Campina Verde, nesta Capital.
30	02133/2023	João Mattogrosso	Campo Grande	Solicita a limpeza de uma área pública localizada Rua Gravateiro, n.252, bairro Rancho Alegre II - CEP: 79096-143, nesta Capital.
31	02113/2023	Coronel David	Campo Grande	Solicito que seja implantado redutor de velocidade, ou quebra-mola, na Rua Querobina Garcia Nogueira, próximo ao n. 754, bairro Recanto dos Rouxinóis, nesta Capital.
32	02114/2023	Coronel David	Campo Grande	Solicito que seja implantado redutor de velocidade, ou quebra-molas, na Rua Filomena Segundo Nascimento, próximo ao n. 2581, bairro Jardim Monumento, nesta Capital.
33	02118/2023	Coronel David	Campo Grande	Solicito que seja intensificado policiamento e ronda ostensiva no bairro Recanto dos Rouxinóis e Região, nesta Capital.
34	02109/2023	Coronel David	Campo Grande	Solicita que seja efetuada limpeza de praça no bairro Recanto dos Rouxinóis, Rua Lilian Silva, esquina com a Rua Pedro Fernandes Vieira, nesta Capital.
35	02134/2023	João Mattogrosso	Campo Grande	Solicita a revisão das luminárias da praça situada no quadrilátero das Ruas Marquês de Lavradio, José Freitas Guimarães, Antônio Bicudo e Prof. Xandinho, no bairro Jardim São Lourenço - CEP: 79041-320, Nesta Capital.
36	02122/2023	Rafael Tavares	Campo Grande	Solicita a intensificação no patrulhamento e rondas ostensivas em ruas do bairro Aero Rancho, nesta Capital.
37	02123/2023	Rafael Tavares	Campo Grande	Solicita a intensificação no patrulhamento e rondas ostensivas nas ruas próximas e ao entorno do supermercado Santo Antônio Express, no bairro Tiradentes, nesta Capital.
38	02124/2023	Rafael Tavares	Campo Grande	Solicita a intensificação no patrulhamento e rondas ostensivas nas ruas próximas e ao entorno da Escola Estadual Prof. Flavina Maria da Silva, no bairro Jd. Morenã, nesta Capital.
39	02125/2023	Rafael Tavares	Campo Grande	Solicita a intensificação no patrulhamento e rondas ostensivas em toda extensão da Av. Conde Boa Vista, no bairro JD. Tijuca, nesta Capital.
40	02127/2023	Rafael Tavares	Campo Grande	Solicita intensificação no patrulhamento e rondas ostensivas em toda a extensão da R. Gonçalves Magalhães, bairro JD. Los Angeles, nesta Capital.
41	02096/2023	Marcio Fernandes	Chapadão Do Sul	Solicita estudo de viabilidade para a implantação de voo comercial da Azul Linhas Aéreas para o município de Chapadão do Sul, MS.
42	02097/2023	Marcio Fernandes	Brasilândia	Solicita estudo de viabilidade para a instalação de Unidade do Corpo de Bombeiros Militar no município de Brasilândia, MS.
43	02128/2023	Rafael Tavares	Campo Grande	Solicita a pintura da sinalização de trânsito horizontal e vertical, assim como estudos para a implantação de faixa de pedestre e redutor de velocidade nas ruas R. Rivaldi Alberti, na altura do nº 420, e na R. Goatuba, nº 38, no Bairro Jd. Morenã, nesta Capital.
44	02129/2023	Rafael Tavares	Campo Grande	Solicita o patrulhamento e rondas ostensivas no polígono formado pelas Ruas: R. Abolição; R. Chico Faustino; Av. Presidente Ernesto Geisel e A. Dois de Março, no Bairro Taquarussu, nesta Capital.
45	02130/2023	Rafael Tavares	Campo Grande	Solicita a instalação e sinalização vertical e horizontal no quebra-molas na R. Canoas do Sul, na altura do nº 149, e na R. José Paes, na altura do nº 534, no bairro Taquarussu, nesta Capital.
46	02132/2023	Rafael Tavares	Campo Grande	Solicita o patrolamento e o encascalhamento em toda extensão da R. Bela, no Bairro Jardim centenário, nesta Capital.
47	02135/2023	Rafael Tavares	Campo Grande	Solicita o patrolamento e encascalhamento em toda extensão da R. Maicuru, no Bairro Jardim Colúmbia, nesta Capital.
48	02140/2023	Rafael Tavares	Campo Grande	Solicita que seja executada "operação tapa-buraco" na Rua Antônio Rafe, esquina com a Av. Consul Assaf Trad, bairro Coronel Antonino, nesta Capital.
49	02141/2023	Rafael Tavares	Campo Grande	Solicita a recuperação asfáltica na rua Guaratuba e rua Marte, no bairro Vila Sobrinho, nesta Capital.
50	02136/2023	João Mattogrosso	Campo Grande	Solicita operação tapa-buraco na extensão da Rua Henrique de Aragão, bairro Carandá Bosque - CEP: 79032-281, nesta Capital.

51	02137/2023	João Mattogrosso	Campo Grande	Solicita a troca de lâmpada na Rua Izalda Ourique de Oliveira, em frente ao n. 192, bairro Vila do Polonês - CEP: 79032-460, nesta Capital.
52	02142/2023	Rafael Tavares	Campo Grande	Solicita que seja enviada equipe técnica para estudos a fim de implementar redutores de velocidade, ou solução mais adequada, no cruzamento da Av. Engenheiro Amélio Carvalho Baís com a Rua Fluminense, nesta Capital.
53	02138/2023	João Mattogrosso	Campo Grande	Solicita troca de lâmpada na esquina da Rua Izalda Ourique de Oliveira com a Rua Diogo Bernarde, na Vila do Polonês - CEP: 79032- 460, nesta Capital.
54	02143/2023	Rafael Tavares	Campo Grande	Solicita o patrulhamento policial e ronda ostensiva em ruas do bairro Coophavila II, nesta Capital.
55	02146/2023	Marcio Fernandes	Chapadão do Sul	Solicita o estudo de viabilidade para disponibilização de veículo para realizar o transporte de acadêmicos de residem em Chapadão do Sul e estudam em Campo Grande, MS.
56	02144/2023	Rafael Tavares	Campo Grande	Solicita o patrulhamento policial e ronda ostensiva em ruas do bairro Monte Carlo, nesta Capital.
57	02131/2023	Rafael Tavares	Campo Grande	Solicita o patrulhamento policial e ronda ostensiva no bairro Vila Carlota, nesta Capital.
58	02162/2023	Jamilson Name	Campo Grande	Solicita ao Dr. Domingos Sahib Neto, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Campo Grande, viabilizar, em caráter de urgência, a poda de árvores do campo de futebol da Vila Cidade Morena, nesta Capital.
59	02161/2023	Jamilson Name	Campo Grande	Solicita ao Sr Domingos Sahib Neto, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, viabilizar, em caráter prioritário, realização de serviços de manutenção nas áreas verdes do bairro Vila Cidade Morena, nesta Capital.
60	02160/2023	Jamilson Name	Campo Grande	Solicita ao Dr. Domingos Sahib Neto, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, viabilizar, em caráter de urgência, a realização de serviços de tapa buracos na Av. Minas Novas e na Rua Jaguariúna, localizadas no Bairro Vila Cidade Morena, nesta Capital.
61	02163/2023	Jamilson Name	Pedro Gomes	Solicita ao Sr. Hélio Peluffo Filho, Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, com cópia ao Ilmo Sr. Mauro Azambuja Rondon Flores, Diretor Presidente da Agesul, viabilizarem, em caráter prioritário, a substituição da ponte de madeira existente sobre o Córrego "Amarra Cabelo", com extensão de aproximadamente 10 (dez) metros, no corredor nº 12, que liga o município de Pedro Gomes à Vila São Luiz; por uma ponte de concreto.
62	02163/2023	Jamilson Name	Pedro Gomes	Solicita ao Sr. Hélio Peluffo Filho, Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, com cópia ao Sr. Mauro Azambuja Rondon Flores, Diretor Presidente da Agesul, viabilizarem, em caráter prioritário, a substituição da ponte de madeira existente sobre o Córrego "Amarra Cabelo", com extensão de aproximadamente 10 (dez) metros, no corredor nº 12, que liga o município de Pedro Gomes à Vila São Luiz; por uma ponte de concreto.
63	02164/23	Renato amara	Dourados	Solicita a reabertura do escritório regional da Agência Estadual de Metrologia em Dourados.
64	02165/23	Renato Camara	Campo Grande	Solicita apoio para a realização da Campanha do Junho Prata - Mês de Enfrentamento à Violência Contra as Pessoas Idosas, e que possa promover ações para integrar a referida campanha em todo âmbito do Estado.
65	02168/23	Pedro Kemp	Âmbito Estadual	Solicita à Sanesul providências urgentes para corrigir a qualidade da água fornecida na redes de abastecimento do Município de Ribas do Rio Pardo.
66	02169/23	Pedro Kemp	Ponta Porã	Solicita a substituição da rede elétrica da Escola Estadual Miguel Marcondes Amando, situada no Município de Ponta Porã.
67	02170/23	Pedro Kemp	Dourados	Solicita averiguação das condições do acesso à alimentação e nutrição nas comunidades indígenas, incluindo as áreas de retomada, bem como do atendimento às famílias pelos programas de transferência de renda Mais Social e Bolsa Família, em razão das denúncias de ocorrência de casos de desnutrição infantil, inclusive com um caso confirmado de morte de criança indígena da etnia guarani-kaiowá na área de retomada conhecida como Apyka'í, em Dourados.

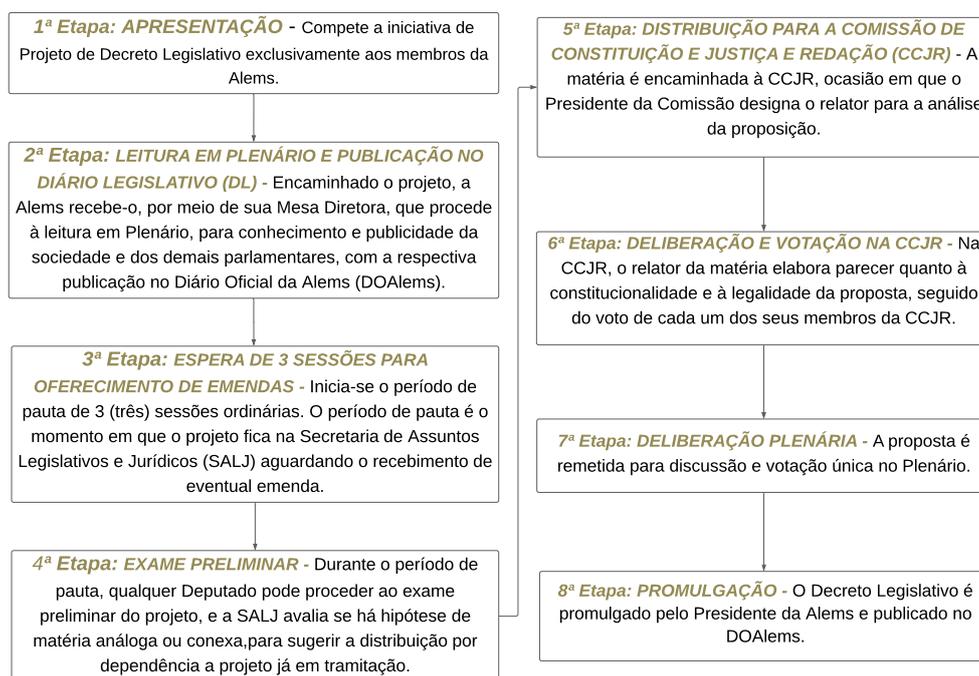


## PROCESSO LEGISLATIVO

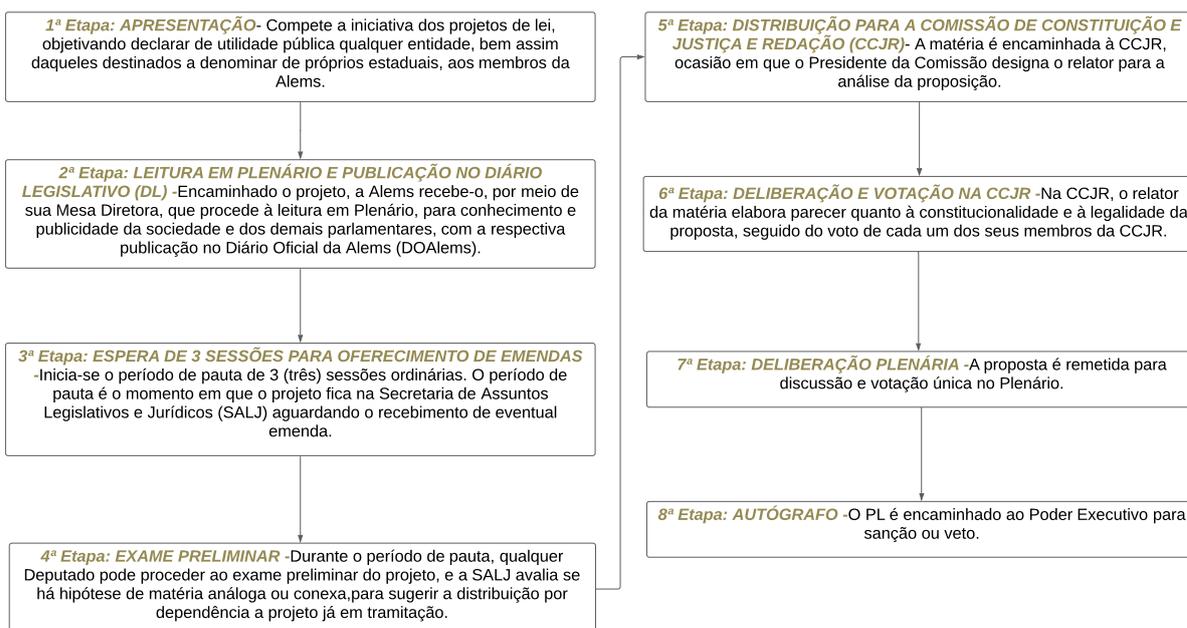
O presente organograma busca sintetizar simplificada o trâmite processual legislativo ordinário dos projetos de leis ordinárias, no âmbito da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul (Alems). Essa tramitação pode ser customizada para atender a necessidade de aceleração de cada projeto, por proposta de pelo menos 8 (oito) deputados, com aquiescência dos líderes. O quadro abaixo não retrata outros processos legislativos, como o projeto de elaboração de proposta de emenda constitucional, de resolução, de decreto legislativo ou veto, os quais possuem suas respectivas peculiaridades.



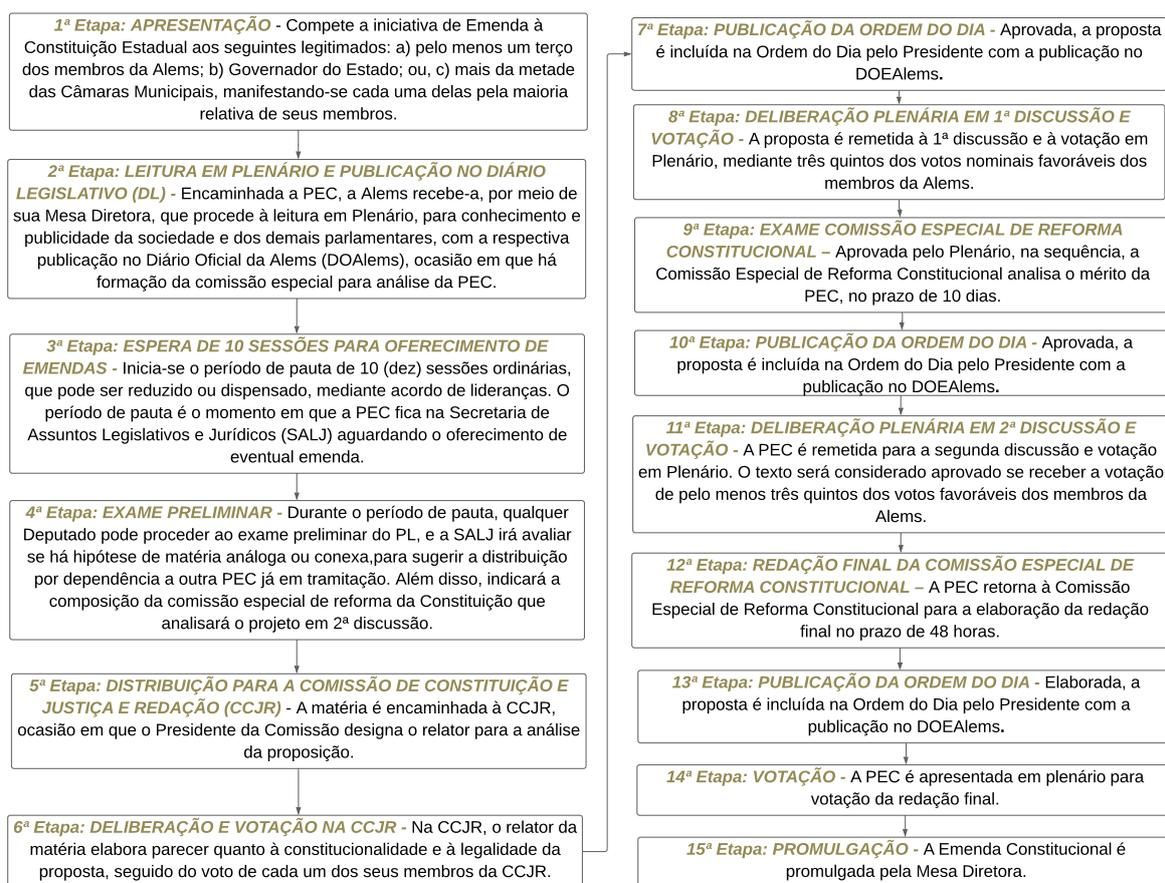
O presente organograma busca sintetizar simplificada o trâmite processual legislativo ordinário dos projetos de decretos legislativos, no âmbito da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul (Alems). O quadro abaixo não retrata outros processos legislativos, como o projeto de elaboração de leis ordinárias, de proposta de emenda constitucional, de resolução ou veto, os quais possuem suas respectivas peculiaridades.



O presente organograma busca sintetizar simplificada o trâmite processual legislativo ordinário dos projetos de lei que objetivam declarar de utilidade pública qualquer entidade, bem assim daqueles destinados a denominar os próprios estaduais, no âmbito da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul (Alems).



O presente organograma busca sintetizar simplificadamente o trâmite processual legislativo da proposta de emenda constitucional, no âmbito da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul (Alems).



## PROJETOS APRESENTADOS

**Autor: Deputado PEDRO KEMP**  
**Projeto de Lei nº 131/2023**  
**Processo nº 163/2023**

Institui, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, o Mês Maio Furta-cor, dedicado às Ações de Conscientização, Incentivo ao Cuidado e Promoção da Saúde Mental Materna.

Art. 1º Institui, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, o Mês Maio Furta-cor, dedicado às Ações de Conscientização, Incentivo ao Cuidado e Promoção da Saúde Mental Materna.

Art. 2º As ações de conscientização, incentivo ao cuidado e promoção do tema objeto desta Lei poderão ser desenvolvidas através de reuniões, palestras, cursos, oficinas, seminários, distribuição de material informativo, entre outras, sempre priorizando:

I - a conscientização da população sobre a

importância da saúde mental materna;

II - o incentivo aos órgãos da Administração Pública Estadual, empresas, entidades de classe, associações, federações e à sociedade civil organizada para engajarem nas campanhas sobre o tema objeto desta Lei.

Art. 3º O Mês Maio Furta-cor passa a integrar o Calendário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 4º O Poder Executivo Estadual poderá buscar parcerias e firmar convênios junto às entidades, empresas e demais órgãos da iniciativa privada para a execução das ações de conscientização do Mês Maio Furta-cor.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que lhe couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 09 de maio de 2023. Pedro Kemp Deputado Estadual – PT

## JUSTIFICATIVA

A iniciativa desse Projeto de Lei foi encaminhada por um coletivo de mulheres que representa a Campanha Maio Furta-cor em Mato Grosso do Sul.

Maio Furta-cor é uma campanha que visa sensibilizar a população para a causa da saúde mental materna, visando a realização de ações de conscientização por todo o mês de maio, época que se celebra nacionalmente o mês das mães.

Criada em 2020, a campanha tem como objetivo, além de sensibilizar a população, ações de conscientização em saúde mental materna baseadas em evidências científicas e fomentar a construção de políticas públicas de saúde através de leis que direcionem atenção à saúde mental materna.

Atualmente assistimos a um alarmante crescimento dos casos de depressão, ansiedade e suicídio entre as mães.

De acordo com a Organização Mundial de Saúde (OMS), toda mulher está suscetível a desenvolver transtornos mentais durante a gravidez e no primeiro ano após o parto. No entanto, alguns grupos estão mais suscetíveis, especialmente os expostos a pobreza, migração, estresse extremo, violência (doméstica, sexual e de gênero), situações de emergência e conflito, desastres naturais e baixo apoio social.

Ademais, os transtornos mentais perinatais são um grave problema de saúde pública e necessitam de estratégias de enfrentamento urgentes e eficazes, uma vez que, quando não tratados, são capazes de devastar a vida da mulher e, conseqüentemente, de sua família.

Estudos apontam que mães afetadas por transtornos mentais perinatais podem não operar adequadamente os cuidados com seus filhos, situação em que o crescimento e o desenvolvimento da criança podem ser afetados negativamente.

O sofrimento mental das mulheres-mães podem ser tão intensos ao ponto de levá-las ao suicídio, sendo esta uma das principais causas de morte de mulheres no primeiro ano após o parto. Estudos mundiais estimam que 3,7 mulheres se suicidam no pós-parto a cada 100.000 nascidos vivos. Para fins comparativos, 1,92 mulheres morrem de hemorragia pós-parto na mesma proporção.

Dessa forma, diante da importância da conscientização da sociedade sobre a saúde mental das mulheres-mães, com o intuito de promover políticas públicas de saúde e leis que amparem e assistam à integralidade da saúde materna, solicitamos o apoio dos nobres deputados para a aprovação deste projeto de lei.

**Autor: PODER EXECUTIVO – MENSAGEM Nº 12/2023**

**Projeto de Lei nº 132/2023**

**Processo nº 164/2023**

PROJETO DE LEI

*Dispõe sobre o sistema de relacionamento, por meio eletrônico, da Secretaria de Estado de Fazenda, com os cidadãos ou pessoas jurídicas, contribuintes ou não dos tributos estaduais, e dá outras providências.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o sistema de relacionamento, por meio eletrônico, da Secretaria de Estado de Fazenda, com o cidadão ou pessoa jurídica, contribuintes ou não dos tributos estaduais.

Parágrafo único. O sistema de relacionamento de que trata o caput deste artigo será instituído e regulamentado por ato do Poder Executivo Estadual.

Art. 2º O sistema de relacionamento, por meio eletrônico, deverá garantir a identidade dos usuários, a autenticidade dos dados e das informações e a segurança da privacidade e da inviolabilidade, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e as demais normatizações aplicáveis, utilizando-se de tecnologia e de níveis de segurança que ofereçam essas condições.

Parágrafo único. Para o acesso ao sistema de relacionamento de que trata esta Lei será exigido certificado digital emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), podendo ser admitido o acesso mediante a utilização de código e de senha fornecidos pela Secretaria de Estado de Fazenda ou outro meio que garanta a segurança de que trata o caput deste artigo, nos termos do regulamento.

Art. 3º As opções de relacionamento disponibilizadas pelo ICMS Transparente, previstas na Lei nº 3.796, de 10 de dezembro de 2009, e em seu regulamento, serão transferidas de forma gradativa para o sistema de relacionamento, por meio eletrônico, observado o prazo de até 31 de dezembro de 2023.

Art. 4º Observado o disposto no art. 3º desta Lei, a intimação e a cientificação a que se referem o art. 19-B da Lei nº 2.315, de 25 de outubro de 2001, conforme as regras nele estabelecidas, serão realizadas pelo sistema instituído nos termos desta Lei, conforme sua implantação.

Parágrafo único. As expressões "ICMS Transparente" e "Portal ICMS Transparente" utilizadas na Lei nº 2.315, de 21 e outubro de 2001, e nas demais legislações estaduais, devem ser entendidas como referidas ao sistema de relacionamento, por meio eletrônico, que será instituído e regulamentado por ato do Poder Executivo Estadual, nos termos desta Lei, relativamente aos serviços para ele transferidos ou nele instituídos.

Art. 5º Revogam-se, com efeito a partir de 31 de dezembro de 2023, a Lei nº 3.796, de 10 de dezembro de 2009.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor:

I - em 31 de dezembro de 2023, quanto ao disposto no art. 5º;

II - na data de sua publicação, quanto aos demais dispositivos.

Campo Grande,

EDUARDO CORREA RIEDEL  
Governador do Estado

MENSAGEM/GABGOV/MS/Nº 12/2023

Campo Grande, 10 de maio de 2023.

Senhor Presidente,

Com amparo no caput do art. 67 da Constituição Estadual, submeto à apreciação dessa augusta Assembleia Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, o projeto de lei que *Dispõe sobre sistema de relacionamento, por meio eletrônico, da Secretaria de Estado de Fazenda, com os cidadãos ou pessoas jurídicas, contribuintes ou não dos tributos estaduais, e dá outras providências.*

O presente projeto lei tem por objetivo dispor sobre o sistema de relacionamento, por meio eletrônico, da Secretaria de Estado de Fazenda com o cidadão e com as pessoas jurídicas, contribuintes ou não de tributos estaduais.

A proposta prevê que o sobredito sistema deverá ser instituído e regulamentado por ato do Poder Executivo Estadual, com o objetivo de assegurar a identidade dos usuários e a autenticidade dos dados e das informações, bem como garantir a privacidade e a inviolabilidade, nos termos da legislação aplicável.

O sistema em referência deverá utilizar-se de tecnologia e de níveis de segurança que ofereçam essas condições de segurança, exigindo-se, para o seu acesso, certificado digital emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), podendo ser admitido outro meio que garanta a segurança mencionada.

Destaca-se que, a instituição e a regulamentação desse sistema dar-se-á por ato do Poder Executivo Estadual para possibilitar que este seja rapidamente adequado às necessidades dos cidadãos e à evolução tecnológica, sem prejuízo da garantia da autenticidade dos emissores e dos destinatários das informações.

Convém ressaltar que, esse sistema substituirá, com maior abrangência, garantia e segurança, o atual Portal ICMS Transparente, instituído pela Lei nº 3.796, de 10 de dezembro de 2009, a qual fica revogada com efeito a

partir de 31 de dezembro de 2023, prazo este que se entende razoável para essa substituição.

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a submeter à apreciação de Vossa Excelência e dos ilustres Pares o anexo projeto de lei, contando com a imprescindível aquiescência desse respeitável Parlamento Estadual para a sua aprovação.

Atenciosamente,

EDUARDO CORREA RIEDEL  
Governador do Estado

**Autor: PODER EXECUTIVO – MENSAGEM Nº 13/2023**

**Projeto de Lei nº 133/2023**

**Processo nº 165/2023**

PROJETO DE LEI

*Altera a redação e acrescenta dispositivos à Lei nº 1.810, de 22 de dezembro de 1997, e dá outras providências.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 1.810, de 22 de dezembro de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

"Art. 126. ....:

*I - as doações de bens e direitos cujos valores não ultrapassem R\$ 100.000,00 (cem mil reais), observado, no caso de doações sucessivas, o disposto nos §§ 1º ao 3º deste artigo;*

.....

*III - as transmissões causa mortis de bens e direitos cujos valores não ultrapassem R\$ 100.000,00 (cem mil reais);*

....." (NR)

"Art. 139. ....

*§ 1º No caso de fatos sujeitos ao ITCD ou de infração à legislação tributária, relativos ao referido imposto, constatados no exercício da competência de que trata este artigo, a Procuradoria-Geral do Estado deve representar à Secretaria de Estado de Fazenda sobre os fatos ou as irregularidades apuradas, encaminhando-lhe as provas que coletar, para fins de lançamento do imposto e da imposição de multa cabível, por agente do*

*Fisco competente.*

*§ 2º Autoriza-se o Secretário de Estado de Fazenda a dispensar o lançamento do ITCD cujo valor, somado ao da multa prevista para a falta do seu pagamento, seja inferior ao custo administrativo estimado de sua cobrança, o qual será disciplinado em resolução.” (NR)*

*“Art. 153. Para atendimento a programa de controle da poluição ou de desenvolvimento tecnológico, o Poder Executivo Estadual pode reduzir o IPVA devido pelo proprietário ou possuidor do veículo até os seguintes percentuais:*

*I - 40% (quarenta por cento), no caso de veículo com motor a álcool;*

*II - 70% (setenta por cento), no caso de veículo com motor acionado a eletricidade;*

*III - 100%, no caso de veículo com motor acionado a gás natural veicular. (NR)*

Art. 2º Na regularização da conversão de veículo para acionamento do motor a gás natural, o proprietário do veículo fica isento das taxas de serviços do Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN-MS), previstas na Tabela anexa à Lei nº 4.282, de 14 de dezembro de 2012, identificadas pelos códigos 2010, 2026, 2029 e 3005.

Parágrafo único. A conversão do veículo ao gás natural veicular, para acionamento do motor, por configurar alteração de característica do veículo, deve ser realizada observando-se o manual de procedimentos do Registro Nacional de Veículos Automotores (RENAVAM), de acordo com a legislação vigente e normativas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

Art. 3º Ficam remetidos e anistiados os créditos tributários relativos ao Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” e Doação de quaisquer bens ou direitos (ITCD), relativos aos óbitos e às doações ocorridos até a data da publicação desta Lei, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, inclusive os ajuizados, cujo montante, por sujeito passivo, na data de publicação desta Lei, seja igual ou inferior a:

I - R\$ 3.000,00 (três mil reais), no caso de doações;

II - R\$ 6.000,00 (seis mil reais), no caso de transmissões causa mortis.

Art. 4º O disposto nesta Lei não autoriza a restituição de valor já pago.

Art. 5º Renumeram-se para § 1º o parágrafo único do art. 139 da Lei nº 1.810, de 22 de dezembro de 1997.

Art. 6º Revogam-se os itens 49.02, 49.03, 50.00, 50.01 e 50.02 da Tabela de Taxas de Serviços Estaduais

constante do Anexo à Lei nº 1.810, de 22 de dezembro de 1997.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande,

EDUARDO CORREA RIEDEL  
Governador do Estado

MENSAGEM/GABGOV/MS/Nº 13/2023

Campo Grande, 10 de maio de 2023.

Senhor Presidente,

Com amparo no caput do art. 67 da Constituição Estadual, submeto à apreciação dessa augusta Assembleia Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, o projeto de lei que *Altera a redação e acrescenta dispositivos à Lei nº 1.810, de 22 de dezembro de 1997, e dá outras providências.*

O presente projeto de lei tem por finalidade conceder benefícios relativamente ao Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” e Doação de quaisquer bens ou direitos (ITCD) e, no que se refere a veículos com motor acionados a gás natural veicular, relativamente ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) e a taxas de serviços do Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN-MS) nele especificadas.

Neste contexto, a alteração dos incisos I e III do art. 126 da Lei nº 1.810, de 1997, tem por objetivo majorar para R\$ 100.000,00 (cem mil reais) o valor das doações e das transmissões causa mortis, de bens e direitos, beneficiadas pela isenção do ITCD. A medida visa a manter a desoneração do imposto para as pessoas de baixa renda, em decorrência da alta valorização dos imóveis ocorridas nos últimos anos.

O projeto de lei tem por finalidade, também, acrescentar o § 2º ao art. 139 da Lei nº 1.810, de 1997, com a finalidade de autorizar o Secretário de Estado de Fazenda a editar ato que possibilite a dispensa do lançamento do ITCD, nos casos em que o valor do crédito tributário seja inferior ao custo de sua cobrança, como medida tendente a, por um lado, evitar custos de cobrança do tributo superiores ao resultado da arrecadação, e, por outro, oferecer tranquilidade jurídica aos agentes do Fisco responsáveis por esse procedimento.

Nesse sentido, em relação ao ITCD, pretende-se conceder a remissão e a anistia de débitos fiscais relativos ao referido imposto, cujo montante seja de até R\$ 3.000,00 para doações e de R\$ 6.000,00 para transmissões *causa mortis* de bens e direitos, ocorridos até a data de publicação da lei. São débitos que, raramente, compensam os esforços administrativos e os custos despendidos na busca de seu recebimento.

No presente projeto de lei, a alteração do art. 153 da Lei nº 1.810, de 1997, tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Estadual a conceder isenção do IPVA aos proprietários de veículos acionados ao Gás Natural Veicular

(GNV), para estimular o uso de combustíveis menos poluentes, ou seja, menos agressivos ao meio ambiente.

Ainda com a finalidade de incentivar o uso do gás natural veicular, o projeto propõe a concessão de isenção de taxas de serviços do Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN-MS), para os proprietários de veículos que pretenderem regularizar a conversão de seus veículos ao uso do GNV para acionamento do motor. Essas taxas são cobradas para a realização de vistorias inicial e final, para autorização da alteração da característica do veículo e para a inclusão do GNV como combustível do respectivo veículo.

Por fim, inclui-se no projeto de lei a revogação da exigência das seguintes taxas constantes da Tabela de Taxas de Serviços Estaduais constantes do Anexo da Lei nº 1.810, de 22 de dezembro de 1997: (i) dos itens 49.02 e 49.03, em razão de cancelamentos de documentos fiscais; e (ii) dos itens 50.00, 50.01 e 50.02, para retificação de Guias de Informação, Declaração Anual de Produtor e na Escrituração Fiscal Digital, extinguido-se a cobrança desse tributo, nessas hipóteses.

Nesse aspecto, encaminha-se o documento anexo, em observância do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a submeter à apreciação de Vossa Excelência e dos ilustres Pares o anexo projeto de lei, contando com a imprescindível aquiescência desse respeitável Parlamento Estadual para a sua aprovação.

Atenciosamente,

EDUARDO CORREA RIEDEL  
Governador do Estado

**Autor: PODER EXECUTIVO – MENSAGEM Nº 14/2023**  
**Projeto de Lei nº 134/2023**  
**Processo nº 166/2023**

PROJETO DE LEI

*Altera a redação e acrescenta dispositivos à Lei nº 5.615, de 14 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a concessão de Bolsa-A atleta e Bolsa-Técnico, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Estadual nº 5.615, de 14 de dezembro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

"Art. 1º .....

§ 2º.....:

*II - Bolsa-Técnico II: destinada ao técnico do atleta habilitado a pleitear Bolsa-A atleta Universitário, Bolsa-A atleta Nacional, Bolsa-A atleta Nacional Paralímpico, Bolsa-A atleta Máster, Bolsa-A atleta Pódio Complementar, Bolsa-A atleta Pódio Complementar Paralímpico, Bolsa-A atleta Internacional e/ou Bolsa-A atleta Olímpico e Paralímpico."* (NR)

"Art. 2º .....

*XII - Comitê Gestor da Bolsa-A atleta e Bolsa-Técnico (COGEB): organização governamental formalmente designada e instituída pela Fundesporte, para analisar, avaliar, fiscalizar, julgar e deliberar sobre:*

*a) a concessão, a suspensão e o cancelamento dos benefícios concedidos;*

*b) outros temas relacionados aos benefícios objetos desta Lei;*

*§ 2º Às modalidades Não Olímpicas e Não Paralímpicas poderão ser destinados até 20% (vinte por cento) do total dos recursos orçamentários vinculados ao objeto desta Lei.*

....." (NR)

"Art. 5º .....

*II - possuir idade mínima de 14 (quatorze) anos no ano da inscrição;*

....." (NR)

"Art. 6º .....

*II - possuir idade mínima de 14 (quatorze) anos no ano da inscrição;*

....." (NR)

"Art. 7º .....

.....

II - possuir idade mínima de 35 (trinta e cinco) anos no ano da inscrição;

....." (NR)

"Art. 8º .....

.....

II - possuir idade mínima de 14 (quatorze) anos no ano da inscrição;

....." (NR)

"Art. 9º .....

.....

II - possuir idade mínima de 14 (quatorze) anos no ano da inscrição;

....." (NR)

"Art. 10. ....

.....

II - possuir idade mínima de 14 (quatorze) anos no ano da inscrição;

....." (NR)

"Art. 11. ....

.....

II - possuir idade mínima de 14 (quatorze) anos no ano da inscrição;

....." (NR)

"Art. 15. ....

.....

§ 1º O atleta de modalidades individuais será pontuado em até 2 (duas) provas por evento esportivo.

§ 2º O atleta paralímpico será pontuado unicamente em 1 (uma) prova por evento esportivo.

.....

§ 4º O atleta de modalidade individual em competições Nível Estadual, caso não tenha participado o mínimo de concorrentes diretos, conforme exigido no inciso I do caput deste artigo, poderá ser pontuado caso tenha

atingido índice para competições de Nível Nacional, ou tenha ocorrido quebra de recorde da prova." (NR)

"Art. 18. A comprovação de quaisquer irregularidades na documentação entregue pelo atleta ou pelo técnico participante no processo seletivo de concessão de Bolsa-Atleta e de Bolsa-Técnico, bem como se ele deixar de preencher os requisitos para sua concessão, acarretar-lhe-á a eliminação do certame ou o cancelamento de sua bolsa, garantindo-se-lhe o contraditório e a ampla defesa." (NR)

"Art. 24. Verificada qualquer suspeita de irregularidade na documentação apresentada ou de violação aos critérios para a concessão da Bolsa-Atleta ou da Bolsa-Técnico, deverá ocorrer a suspensão do benefício, com abertura de processo administrativo para averiguação, pelo COGEB, dos fatos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º Se ao final da averiguação de que trata o caput deste artigo resultar a conclusão pela existência de irregularidade ou de violação aos critérios para a concessão da Bolsa-Atleta ou da Bolsa-Técnico deverá ser providenciado o cancelamento da respectiva Bolsa e a adoção das medidas para reembolso aos cofres públicos dos valores pagos indevidamente.

.....

§ 3º Verificada a inexistência de irregularidade será autorizada a continuidade ao pagamento regular da Bolsa, garantido o recebimento dos valores correspondentes ao período da suspensão de forma acumulada." (NR)

"Art. 25. ....

.....

II - tiver apresentando documento e/ou declaração comprovadamente falsa, com o objetivo de adquirir ou de manter os benefícios da Bolsa-Atleta, observado que o autor da infração ficará sujeito, ainda, às responsabilizações cível e penal;

.....

§ 1º Em caso de cancelamento da Bolsa-Atleta vigente, em decorrência de quaisquer das infrações enumeradas nos incisos I a V do caput deste artigo, o COGEB convocará o próximo atleta constante da lista de espera, observada a ordem classificatória, tendo este direito ao recebimento das 12 (doze) parcelas.

.....” (NR)

"Art. 25-A. O atleta perderá o direito ao recebimento da Bolsa-Atleta, se incorrer em uma das seguintes hipóteses, sem a necessidade de ressarcimento:

I - por se transferir para outro Ente Federativo, desde que informe o COGEB;

II - desistir de forma voluntária da bolsa ou ficar impossibilitado de exercer suas funções por morte ou por invalidez permanente;

III - deixar, quando convocado, de participar das competições sem justificativa;

IV - for dispensado de seleções representativas de Mato Grosso do Sul ou Nacionais, por indisciplina;

V - participar em qualquer competição como atleta avulso ou independente.

Parágrafo único. Comprovada qualquer das ocorrências enumeradas nos incisos do caput deste artigo, o COGEB convocará o atleta relacionado na lista de espera, sendo este beneficiado pelas parcelas remanescentes, de forma a submetê-lo ao mesmo cronograma praticado pelos demais beneficiários." (NR)

"Art. 26. ....:

I - tiver apresentando documento e/ou declaração comprovadamente falsa, com o objetivo de adquirir ou de manter os benefícios da Bolsa-Técnico, observado que o autor da infração ficará sujeito, ainda, às responsabilizações cível e penal;

.....

§ 1º Em caso de cancelamento da Bolsa-técnico vigente em decorrência de quaisquer das infrações enumeradas nos incisos I e III do caput deste artigo, o COGEB convocará o próximo técnico constante da lista de espera, observada a ordem classificatória, tendo este o direito ao recebimento das 12 (doze) parcelas.

.....” (NR)

"Art. 26-A. O técnico perderá o direito ao recebimento da Bolsa-técnico, se incorrer em uma das seguintes hipóteses, sem a necessidade de ressarcimento:

I - desistir de forma voluntária da bolsa ou ficar impossibilitado de exercer suas funções por morte ou por invalidez permanente;

II - treinar atleta que for suspenso em virtude de condenação por uso de doping, no período em que for beneficiário da Bolsa-Técnico;

III - deixar de exercer a função de Técnico Desportivo no Estado de Mato Grosso do Sul voluntariamente.

Parágrafo único. Comprovada a incidência em qualquer um dos atos relacionados nos incisos do caput deste artigo, o COGEB convocará o técnico relacionado na lista de espera, sendo este beneficiado pelas parcelas remanescentes, de forma a submetê-lo ao mesmo cronograma praticado pelos demais beneficiários." (NR)

Art. 2º Revogam-se os seguintes dispositivos da Lei Estadual nº 5.615, de 14 de dezembro de 2020:

I - os incisos VI, VII e VIII do caput do art. 25;

II - os incisos II e IV do art. 26.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande,

EDUARDO CORREA RIEDEL  
Governador do Estado

MENSAGEM/GABGOV/MS/Nº 14/2023

Campo Grande, 10 de maio de 2023.

Senhor Presidente,

Com amparo no caput do art. 67 da Constituição Estadual, submeto à apreciação dessa augusta Assembleia Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, o projeto de lei que *Altera a redação e acrescenta dispositivos à Lei nº 5.615, de 14 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a concessão de Bolsa-Atleta e Bolsa-Técnico, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.*

O presente projeto de lei presta-se a alterar a Lei nº 5.615, de 14 de dezembro de 2020, para ajustar algumas de suas disposições, de acordo com o Comitê Gestor da Bolsa-Atleta e Bolsa-Técnico (COGEB), com o intuito de reparar deficiências notadas no dia a dia quando da execução do Programa, bem como para evitar demandas judiciais resultantes de entendimentos interpretativos diversos do texto legal.

A proposta de lei altera a redação do inciso II, do § 2º do art. 1º, retirando o hífen da locução "Bolsa-Atleta-Internacional" para adequá-la ao acordo ortográfico da Língua Portuguesa.

A inclusão dos verbos "avaliar" e "fiscalizar" no inciso XII do art. 2º da Lei nº 5.615, de 2020, foi sugerida

por comportarem função precípua do COGEB, além de ser uma recomendação formal da Controladoria Geral do Estado (CGE/MS), quanto à necessidade de fiscalização dos beneficiários, trazendo a atribuição ao Comitê Gestor.

A exclusão do trecho “ao pagamento da Bolsa-Atleta e Bolsa-Técnico” do § 2º do art. 2º da referida Lei, tem por objetivo retirar a redundância do complemento, tendo em vista que os recursos são vinculados ao programa.

A alteração dos arts. 5º ao 11, tem por objetivo incluir a especificação de que a idade mínima exigida seria no ano da inscrição, a fim de proporcionar melhor entendimento e de padronizar a redação dos artigos.

As modificações constantes nos §§ 1º e 2º do art. 15, que substituem o verbo “poderá” por “será” têm por finalidade retirar a discricionariedade existente no momento do julgamento por parte do COGEB. Por outro lado, a inclusão do § 4º ao mesmo artigo visa a contemplar os atletas de ponta - que atualmente não têm a pontuação reconhecida nas modalidades individuais em competições de nível estadual em razão dos critérios existentes, mas que participam de competições de nível nacional representando o Estado - para que possam ser pontuados da forma como passará a constar.

As alterações dos arts. 18 e 24 têm por objetivo proporcionar melhor compreensão e entendimento sobre o cancelamento e a suspensão da bolsa aos beneficiários.

A modificação do inciso II do art. 25 suprime a palavra “crime”, a fim de tornar a apuração e a constatação mais céleres pelo COGEB. A alteração do § 1º do mesmo artigo visa a especificar que o próximo candidato bolsista convocado da lista de espera receberá todas as 12 (doze) parcelas e não apenas as remanescentes.

A inclusão do art. 25-A tem por intuito contemplar situações opostas, nas quais não ocorreram qualquer ilicitude capaz de ensejar o cancelamento somado ao ressarcimento, casos nos quais não haverá necessidade de ressarcimento e será apenas cancelada a bolsa quando ocorrer alguma das hipóteses descritas nos incisos I a V. Nessa ordem, a inclusão do parágrafo único ao art. 25-A tem como finalidade estabelecer que não será realizado o pagamento das 12 (doze) parcelas, mas apenas das remanescentes. A distinção tem por objetivo dar tratamento diferente ao atleta que consta na lista de espera e que recebe uma bolsa em virtude da abertura de vaga por recebimento indevido pelo candidato anterior.

As mesmas alteração e acréscimos realizados nos textos dos arts. 25 e 25-A foram feitos com a redação dos arts. 26 e 26-A da Lei nº 5.615, de 2020, para tratar dos técnicos.

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a submeter à apreciação de Vossa Excelência e dos ilustres Pares o anexo projeto de lei, contando com a imprescindível aquiescência desse respeitável Parlamento Estadual para a sua aprovação.

Atenciosamente,

EDUARDO CORREA RIEDEL

Governador do Estado

**Autor: Deputado RENATO CÂMARA**

**Projeto de Lei nº 135/2023**

**Processo nº 167/2023**

Institui o maio como o Mês de Conscientização sobre a Doença Celíaca, denominado ‘Maio Verde’, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, o Mês de Conscientização sobre a Doença Celíaca, denominado ‘Maio Verde’.

Parágrafo único. O ‘Maio Verde’ passa a integrar o anexo ao Calendário Oficial de Eventos do Estado de Mato Grosso do Sul, instituído pela Lei Estadual nº 3.945, de 04 de agosto de 2010.

Art. 2º Durante o mês de maio de cada ano, serão promovidos esforços para conscientizar e orientar a população sobre a Doença Celíaca.

Art. 3º O Poder Executivo, por meio de seus órgãos competentes, poderá realizar palestras educativas, simpósios, seminários, fóruns, oficinas, feiras, divulgação na mídia, boletins informativos e quaisquer outras ações que visem a realização de campanhas informativas sobre a Doença Celíaca durante o ‘Maio Verde’.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 11 de maio de 2023.

RENATO CÂMARA

Deputado Estadual-MDB

### **JUSTIFICATIVA**

O objetivo deste projeto de lei é promover a conscientização e o alerta à população sobre a Doença Celíaca por meio de campanhas e ações, visando o diagnóstico precoce e o tratamento adequado da doença.

A Doença Celíaca é uma enfermidade autoimune crônica que afeta cerca de 1% da população mundial. Caracteriza-se pela intolerância permanente ao glúten, proteína presente no trigo, cevada e centeio, que causa danos no intestino delgado e pode provocar sintomas como diarreia, dor abdominal, anemia, perda de peso, fadiga, entre outros.

De acordo com a Federação Nacional das Associações de Celíacos do Brasil (Fenacelbra), estima-se que até dois milhões de brasileiros sejam celíacos, mas muitos desconhecem sua condição. Considerando a população do estado de Mato Grosso do Sul, que é de aproximadamente 2,8

milhões de pessoas, é possível que cerca de 28 mil pessoas no estado tenham a doença celíaca.

Por isso, é fundamental desmistificar a Doença Celíaca, destacando a importância do diagnóstico precoce e informando que pessoas celíacas podem levar uma vida normal com uma dieta adequada e segura.

Vale ressaltar que a campanha Maio Verde, já é uma campanha nacional de conscientização sobre a Doença Celíaca. A iniciativa foi criada pela Fenacelbra e é realizada em todo o país durante o mês de maio, com o objetivo de promover a conscientização sobre a doença, alertar sobre os sintomas e incentivar o diagnóstico precoce.

A inclusão do Maio Verde no calendário oficial de eventos do Estado de Mato Grosso do Sul reforça a importância da iniciativa e contribui para ampliar a visibilidade da causa no estado, garantindo que a população possa ter acesso às informações necessárias para o diagnóstico precoce e tratamento da Doença Celíaca.

Contamos com o apoio dos nobres pares desta Casa de Leis para a aprovação desta proposição, que poderá aprimorar o sistema normativo vigente e trazer benefícios para a saúde da população.

## PROJETOS COM PRAZOS PARA EMENDAS

(634)

### PERÍODO DE PAUTA EM DISCUSSÃO ÚNICA (ART. 188 DO RIAL)

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 17/05/2023

- 1 - Projeto de Lei nº 130/2023  
Processo nº 161/2023

**Deputado ANTONIO VAZ** - Declara de Utilidade Pública Estadual a "Associação de Professores de Educação Física de Corumbá/MS (APEFC)".

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 11/05/2023

- 1 - Projeto de Lei nº 124/2023  
Processo nº 155/2023

**Deputado JOÃO HENRIQUE** - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Amparo e Defesa Animal Fiel Amigo, com sede no Município de Campo Grande, MS.

### PERÍODO DE PAUTA EM 1ª DISCUSSÃO (ART. 302 DO RIAL)

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 11/05/2023

- 1 - Projeto de Resolução nº 007/2023  
Processo nº 133/2023

**Deputado JAMILSON NAME** - Altera o § 1º do Art. 102 da Resolução nº 65, de 17 de setembro de 2008 (Regimento Interno da Assembleia Legislativa) e dá outras providências.

### PERÍODO DE PAUTA EM 1ª DISCUSSÃO (ART. 188 DO RIAL)

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 18/05/2023

- 1 - Projeto de Lei nº 131/2023  
Processo nº 163/2023

**Deputado PEDRO KEMP** - Institui, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, o Mês Maio Furta-cor, dedicado às Ações de Conscientização, Incentivo ao Cuidado e Promoção da Saúde Mental Materna.

- 2 - Projeto de Lei nº 132/2023  
Processo nº 164/2023

**PODER EXECUTIVO – MENSAGEM Nº 12/2023** - Dispõe sobre o sistema de relacionamento, por meio eletrônico, da Secretaria de Estado de Fazenda, com os cidadãos ou pessoas jurídicas, contribuintes ou não dos tributos estaduais, e dá outras providências.

- 3 - Projeto de Lei nº 133/2023  
Processo nº 165/2023

**PODER EXECUTIVO – MENSAGEM Nº 13/2023** - Altera a redação e acrescenta dispositivos à Lei nº 1.810, de 22 de dezembro de 1997, e dá outras providências.

- 4 - Projeto de Lei nº 134/2023  
Processo nº 166/2023

**PODER EXECUTIVO – MENSAGEM Nº 14/2023** - Altera a redação e acrescenta dispositivos à Lei nº 5.615, de 14 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a concessão de Bolsa-Atleta e Bolsa-Técnico, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

- 5 - Projeto de Lei nº 135/2023  
Processo nº 167/2023

**Deputado RENATO CÂMARA** - Institui o maio como o Mês de Conscientização sobre a Doença Celíaca, denominado 'Maio Verde', no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 17/05/2023

- 1 - Projeto de Lei nº 126/2023  
Processo nº 157/2023

**Deputado ANTONIO VAZ** - Institui a política de prevenção à evasão escolar denominada "Bolsa Ensino Médio".

- 2 - Projeto de Lei nº 128/2023

Processo nº 159/2023

DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 16/05/2023

**Deputado CORONEL DAVID** - Altera e acrescenta dispositivos a Lei n.º 5.038, de 31 de julho de 2017, e dá outras providências.

1 - [Projeto de Lei nº 076/2023](#)

Processo nº 097/2023

3 - Projeto de Lei nº 129/2023

Processo nº 160/2023

**Deputado ANTONIO VAZ** - Institui o "Plano Estadual de Leitura (PEL)" do Estado de Mato Grosso do Sul, com o intuito de assegurar a todos o acesso a livros e literatura.

**Deputado PEDRO KEMP** - Dispõe sobre as ações que visem a promoção da educação, prevenção e combate das notícias falsas (fake news) no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 16/05/2023

1 - Projeto de Lei nº 127/2023

Processo nº 158/2023

**Deputado RAFAEL TAVARES** - Altera a Lei Estadual n. 1.810, de 22 de dezembro de 1997, que dispõe sobre os tributos de competência do estado e dá outras providências.

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 11/05/2023

1 - Projeto de Lei nº 123/2023

Processo nº 154/2023

**Deputado RENATO CÂMARA** - Dispõe sobre a obrigatoriedade de identificação clara e visível dos produtos que contenham glúten nos cardápios dos estabelecimentos comerciais do Estado de Mato Grosso do Sul.

2 - Projeto de Lei nº 125/2023

Processo nº 156/2023

**Deputado JAMILSON NAME** - Inclui como conteúdo transversal, no currículo das escolas estaduais do Estado de Mato Grosso do Sul, noções de robótica.

#### PERÍODO DE PAUTA EM 2ª DISCUSSÃO (ART. 195 DO RIAL)

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 17/05/2023

1 - [Projeto de Lei nº 059/2023](#)

Processo nº 073/2023

**Deputado RAFAEL TAVARES** - Estabelece o sexo biológico como único critério para definição do gênero dos esportistas em competições esportivas profissionais no Estado.

2 - [Projeto de Lei nº 085/2023](#)

Processo nº 107/2023

**Deputado JAMILSON NAME** - Dispõe sobre a obrigatoriedade de assinatura física das pessoas idosas em contratos de crédito, firmados por meio eletrônico ou telefônico, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul.

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS

## ATA DA SESSÃO PLENÁRIA



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

RUBRICA

FOLHA N°	
1	
PRESIDENTE	
1° SECRETÁRIO	
2° SECRETÁRIO	

## FOLHA DE ATA

ATA N°	DIA	MÊS	ANO
45	10	maio	2023

**ATA DA TRIGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SEGUNDA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.**

Aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas e trinta minutos, no Plenário Deputado Júlio Maia, sob a Presidência do Senhor Deputado Gerson Claro e secretariada pelos Deputados Paulo Corrêa e Pedro Kemp, primeiro e segundo secretários, verificada a presença dos Deputados e constatada a existência de número legal, foi aberta a Sessão Ordinária. **PEQUENO EXPEDIENTE** – Lida e aprovada a Ata de número Quarenta e Quatro da Trigésima Sexta Sessão Ordinária. Pelo Senhor primeiro secretário foram lidos os seguintes expedientes: Ofícios n°s 450 e 451/23 da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica de Mato Grosso do Sul; Ofício n° 2.570/23 da Secretaria Municipal de Educação de Campo Grande; Ofício n° 862/23 da Agência Municipal de Transporte e Trânsito de Campo Grande. **SEGUNDA PARTE DO PEQUENO EXPEDIENTE** – Usaram da palavra os Deputados João Mattogrosso, Pedro Kemp e Antonio Vaz. Sobre a mesa proposições apresentadas pelos Deputados Roberto Hashioka, Lucas de Lima, Mara Caseiro, Junior Mochi, Rafael Tavares e João Henrique. **GRANDE EXPEDIENTE** – Usaram da palavra os Deputados Professor Rinaldo e João Henrique. **ORDEM DO DIA** – Foi aprovado em **discussão única e votação nominal** o **Projeto de Resolução n° 6/23** de autoria da Mesa Diretora. Foi aprovado em **segunda discussão e votação nominal** o **Projeto de Lei n° 110/23** de autoria do Poder Executivo, apensado ao **Projeto de Lei n° 95/23** de autoria do Tribunal de Contas. Foram aprovadas em **primeira discussão e votação nominal** as seguintes proposições: **Projeto de Lei n° 59/23** de autoria do Deputado Rafael Tavares; **Projeto de Lei n° 85/23** de autoria do Deputado Jamilson Name; **Projeto de Lei n° 121/23** de autoria do Poder Executivo. Foram aprovadas em **discussão única e votação simbólica** as seguintes proposições: **Requerimento de Moção de Congratulação** de autoria da Deputada Lia Nogueira endereçada ao Sr. James Gallinati Heim, parabenizando-o pelos 36 anos de serviços prestados como Docente na Universidade Federal de Mato Grosso do Sul- UFMS e na Universidade Federal da Grande Dourados- UFGD; **Requerimento de Moção de Congratulação** de autoria do Deputado Pedrossian Neto endereçada ao Delegado da Polícia Civil de Campo Grande abaixo mencionado,



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

RUBRICA

FOLHA Nº	
2	
PRESIDENTE	
1º SECRETÁRIO	
2º SECRETÁRIO	

## FOLHA DE ATA

ATA Nº	DIA	MES	ANO
45	10	maio	2023

extensivo a todos os Delegados de Polícia do Estado de Mato Grosso do Sul, pelo ato de salvamento de uma criança de 09 (nove) meses na data de 21 de março de 2023, em trabalho social de grande importância para a comunidade; **Requerimento de Moção de Congratulação** de autoria do Deputado Neno Razuk endereçada ao Delegado Geral da Polícia Civil Roberto Gurgel de Oliveira Filho e a Delegada Anne Karine Trevisan pela inauguração do novo espaço da Delegacia Especializada de Proteção à Criança e ao Adolescente que passará a contar com plantão 24 horas durante os finais de semana na sede da DEPAC CEPOL em Campo Grande (MS); **Requerimento de Moção de Congratulação** de autoria do Deputado Coronel David endereçada aos Policiais Penais do Mato Grosso do Sul, da Unidade de Monitoramento Virtual Estadual e do Grupamento de Ações e Fiscalização Penitenciária, pelo reconhecimento em razão do monitoramento das tornozeleiras eletrônicas e botões de pânico, o qual é um serviço de extrema importância para as vítimas; **Requerimento de Moção de Congratulação** de autoria do Deputado João Mattogrosso endereçada aos membros da nova Diretoria da Associação dos Advogados Trabalhistas de Mato Grosso do Sul (AAT/MS), eleita para o biênio 2023/2025 e empossada no dia 02 de maio do corrente ano, em nome do presidente, Dr. Diego Augusto Granzotto de Pinho.; **Requerimento de Moção de Congratulação** de autoria do Deputado Pedro Kemp endereçada ao Senhor Hamilton Bonfim Júnior em razão da posse na União Pontaporanense de Estudantes; **Requerimento** de autoria do Deputado João Henrique solicitando o uso da tribuna na sessão ordinária do dia 16 de maio de 2023, o médico homeopata Djalma Flores Blans, como personalidade pública, para falar sobre o tema: “valorização das famílias como preventivo a uma sociedade menos violenta”, alusivo ao dia da família, comemorado em 15 de maio, por se tratar de assunto de interesse público; **Requerimento** de autoria do Deputado Renato Câmara a reserva de plenário para realização do Seminário Estadual de Enfrentamento à Violência Contra a Pessoa Idosa, no dia 29 de junho de 2023; **Requerimento de Informações** de autoria dos Deputados Lia Nogueira, Rafael Tavares e Zé Teixeira; **Indicações** de autoria dos Deputados Lucas de Lima, Lia Nogueira, Coronel David, Renato Câmara, Junior Mochi, Pedrossian Neto, João Mattogrosso, Rafael Tavares, Marcio Fernandes, Jamilson Name e Pedro Kemp. **EXPLICAÇÃO PESSOAL** – Usaram da palavra as Deputadas Gleice Jane e Mara Caseiro. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a presente Sessão. E, para constar,



### 3ª PARTE - ATOS ADMINISTRATIVOS

ATO Nº 35/2023-MESA DIRETORA

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

Conceder pensão por morte a **QUITERIA RIBEIRO DA SILVA**, beneficiária na condição de companheira do servidor falecido PAULO BEZERRA DA SILVA, matrícula nº 1063, aposentado por invalidez no cargo efetivo de Oficial de Segurança e Informação, símbolo PLSI.14.01, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 147, II, a, da Lei nº 4.091/2011; arts. 13, I, 13-A, 44-A, 45, I, 50-A, § 1º, VIII, alínea "b", item 6 da Lei nº 3.150/2005, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 274/2020 e art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 15.655 de 19 de abril de 2021 (Processo nº 11.013/2023).

Palácio Guaicurus, 10 de maio de 2023.

Deputado **GERSON CLARO**  
Presidente

Deputado **PAULO CORRÊA**  
1º Secretário

Deputado **PEDRO KEMP**  
2º Secretário

### 4ª PARTE - BOLETIM DE PESSOAL

ATO Nº 409/2023-PRES.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

Exonerar os ocupantes de cargos em comissão pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados no gabinete do Deputado **ANTONIO VAZ**, com validade a contar de 1º de maio de 2023, conforme relação abaixo:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
EDINEVERSON AQUINO GOMES	ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR X	PLAP.06.10
ANGELA CRISTINA GONÇALVES CABREIRA DE OLIVEIRA	ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR XII	PLAP.06.12

Gabinete da Presidência, 10 de maio de 2023.

ATO Nº 410/2023-PRES.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

Nomear nos cargos em comissão pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, para servir junto ao Gabinete do Deputado **ANTONIO VAZ**, com validade a contar de 1º de maio de 2023, conforme relação abaixo.

NOME	CARGO	SÍMBOLO
ROBERTO GONSALVES DE AGUIAR	ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR X	PLAP.06.10
EDINEVERSON AQUINO GOMES	ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR XII	PLAP.06.12

Gabinete da Presidência, 10 de maio de 2023.

ATO Nº 411/2023-PRES.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

Exonerar **IVAN GIBIM LACERDA** do cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar XX, símbolo PLAP.06.20, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado no gabinete do Deputado **CORONEL DAVID**, com validade a contar de 1º de maio de 2023.

Gabinete da Presidência, 10 de maio de 2023.

ATO Nº 412/2023-PRES.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

Nomear **GENTIL PEREIRA RAMOS** no cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar XX, símbolo PLAP.06.20, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, para servir junto ao gabinete do Deputado **CORONEL DAVID**, com validade a contar de 1º de maio de 2023.

Gabinete da Presidência, 10 de maio de 2023.

ATO Nº 413/2023-PRES.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no

uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Nomear **DANIELLE BAPTISTA KATAYAMA SALLES** no cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar XII, símbolo PLAP.06.12, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, para servir junto ao gabinete do Deputado **GERSON CLARO**, com validade a contar de 1º de maio de 2023.

Gabinete da Presidência, 10 de maio de 2023.

ATO Nº 414/2023-PRES.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Nomear **RUBENS HONORIO ALCANTARA** no cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar VI, símbolo PLAP.06.6, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, para servir junto ao gabinete do Deputado **GERSON CLARO**, com validade a contar de 1º de maio de 2023.

Gabinete da Presidência, 10 de maio de 2023.

ATO Nº 415/2023-PRES.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Nomear **ADRIANA ALVES DA SILVA** no cargo em comissão de Assessor Intermediário I, símbolo PLAI.05.1, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, com validade a contar de 1º de maio de 2023.

Gabinete da Presidência, 10 de maio de 2023.

ATO Nº 416/2023-PRES.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Nomear **FERNANDA REIS VARELLA** no cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar XVII, símbolo PLAP.06.17, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, para servir junto ao gabinete da Deputada **GLEICE JANE**, com validade a contar de 1º de maio de 2023.

Gabinete da Presidência, 10 de maio de 2023.

ATO Nº 417/2023-PRES.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Exonerar os ocupantes de cargos em comissão pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados no gabinete do Deputado **JAMILSON NAME**, com validade a contar de 1º de maio de 2023, conforme relação abaixo:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
ACRISIO JABRA PARAGUASSU	ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR VIII	PLAP.06.8
HENRIQUE DIB TORRES DE SOUSA	ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR VIII	PLAP.06.8
ANTONIA EVA DE JESUS	ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR X	PLAP.06.10
EVERSON COELHO DE ARRUDA	ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR XI	PLAP.06.11
GILLIARD EWERTON PEIXOTO	ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR XI	PLAP.06.11
CLAUDIA REGINA APOLNARIO SILVA	ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR XII	PLAP.06.12

Gabinete da Presidência, 10 de maio de 2023.

ATO Nº 418/2023-PRES.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Nomear **JULLY SOARES OCAMPOS** no cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar II símbolo PLAP.06.2, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, para servir junto ao gabinete do Deputado **JAMILSON NAME**, com validade a contar de 1º de maio de 2023.

Gabinete da Presidência, 10 de maio de 2023..

ATO Nº 419/2023-PRES.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Nomear **APARECIDO ANDRADE PORTELA**

no cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar XVIII, símbolo PLAP.06.18, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, para servir junto ao gabinete do Deputado **JOÃO HENRIQUE**, com validade a contar de 1º de maio de 2023.

Gabinete da Presidência, 10 de maio de 2023.

ATO Nº 420/2023-PRES.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Nomear **CAIQUE DE OLIVEIRA LIMA** no cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar XIV, símbolo PLAP.06.14, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, para servir junto ao gabinete do Deputado **JOÃO HENRIQUE**, com validade a contar de 1º de maio de 2023.

Gabinete da Presidência, 10 de maio de 2023.

ATO Nº 421/2023-PRES.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Nomear **ANGELO MONTANHER NETO** no cargo em comissão de Assessor Intermediário I, símbolo PLAI.05.1, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, com validade a contar de 1º de maio de 2023.

Gabinete da Presidência, 10 de maio de 2023.

ATO Nº 422/2023-PRES.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Nomear **FERNANDA OLIVEIRA SANTOS** no cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar VI, símbolo PLAP.06.6, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, para servir junto ao gabinete do Deputado **LONDRES MACHADO**, com validade a contar de 1º de maio de 2023.

Gabinete da Presidência, 10 de maio de 2023.

ATO Nº 423/2023-PRES.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no

uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Nomear **FERNANDO LUIZ FAQUES MOURA** no cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar VI, símbolo PLAP.06.6, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, para servir junto ao gabinete do Deputado **LONDRES MACHADO**, com validade a contar de 1º de maio de 2023.

Gabinete da Presidência, 10 de maio de 2023.

ATO Nº 424/2023-PRES.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Nomear **ANTONIO C. COSTA** no cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar XII, símbolo PLAP.06.12, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, para servir junto ao gabinete do Deputado **PAULO CORRÊA**, com validade a contar de 1º de maio de 2023.

Gabinete da Presidência, 10 de maio de 2023.

ATO Nº 425/2023-PRES.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Exonerar **SILAS FAUZI DE OLIVEIRA** do cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar XVIII, símbolo PLAP.06.18, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado no gabinete do Deputado **PEDRO KEMP**, com validade a contar de 1º de maio de 2023.

Gabinete da Presidência, 10 de maio de 2023.

ATO Nº 426/2023-PRES.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Nomear **SILAS FAUZI DE OLIVEIRA** no cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar XIX, símbolo PLAP.06.19, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, para servir junto ao gabinete do Deputado **PEDRO KEMP**, com validade a contar de 1º de maio de 2023.

Gabinete da Presidência, 10 de maio de 2023.

ATO Nº 427/2023-PRES.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Exonerar **LEONARDO SCUDLER DA MATTA CARVALHO** do cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar XVIII, símbolo PLAP.06.18, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado no gabinete do Deputado **PEDRO KEMP**, com validade a contar de 1º de maio de 2023.

Gabinete da Presidência, 10 de maio de 2023.

ATO Nº 428/2023-PRES.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Nomear **LEONARDO SCUDLER DA MATTA CARVALHO** no cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar XIX, símbolo PLAP.06.19, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, para servir junto ao gabinete do Deputado **PEDRO KEMP**, com validade a contar de 1º de maio de 2023.

Gabinete da Presidência, 10 de maio de 2023.

ATO Nº 429/2023-PRES.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Nomear **ADEMIR IZIDORO DE MELO** no cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar II, símbolo PLAP.06.2, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, para servir junto ao gabinete do Deputado **ROBERTO HASHIOKA**, com validade a contar de 1º de maio de 2023.

Gabinete da Presidência, 10 de maio de 2023.

ATO Nº 430/2023-PRES.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Nomear **CAROLINA COSTA DOURADO**

**DE CERQUEIRA CESAR** no cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar XII, símbolo PLAP.06.12, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, para servir junto ao gabinete do Deputado **ROBERTO HASHIOKA**, com validade a contar de 1º de maio de 2023.

Gabinete da Presidência, 10 de maio de 2023.

**DESPACHO DO PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo nº 11.043/2023

Interessado: **RONALDO MENIN**

Assunto: Auxílio Educação

Despacho: **Defiro**, nos termos do Parecer nº 060/2023/AJ-SRH, de 24 de abril de 2023.

**DESPACHO DO PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

AUTORIZO A CONCESSÃO DE LICENÇA, COM FUNDAMENTO NOS ARTIGOS Nº 96, 106 E 107 DA LEI Nº 4091 DE 28 DE SETEMBRO DE 2011, CONFORME O DISCRIMINADO ABAIXO:

MAT.	NOME	TIPO DE LICENÇA	TOTAL DE DIAS	PERÍODO	PROR-ROG.
7445	CAMILA BORRI PICCIUTO	MATERNIDADE	120	09/04/2023 a 06/08/2023	N
2865	ANTONIA RODRIGUES DA SILVA	MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA	9	04/05/2023 a 12/05/2023	N
4540	KAYSE CHRISTIANE BUCHARA GOMES DA SILVA BITENCOURT	MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA	7	24/04/2023 a 30/04/2023	N
4811	HILARIO APARECIDO CANOSSA	TRATAMENTO DE SAÚDE	30	31/03/2023 a 29/04/2023	S
4811	HILARIO APARECIDO CANOSSA	TRATAMENTO DE SAÚDE	30	30/04/2023 a 29/05/2023	S
2798	JOÃO MATHEUS HOSLBACH	TRATAMENTO DE SAÚDE	60	31/03/2023 a 29/05/2023	S
7920	LARISSA CORREA RIBEIRO	TRATAMENTO DE SAÚDE	5	10/04/2023 a 14/04/2023	N
7420	NEDER SCHABIB PERES	TRATAMENTO DE SAÚDE	5	10/04/2023 a 14/04/2023	N
7857	RORN JOSÉ EMANUEL PEREIRA MEDEIROS DA NOBREGA SILVA	TRATAMENTO DE SAÚDE	8	17/04/2023 a 24/04/2023	N

Deputado **GERSON CLARO**  
Presidente

**5ª PARTE - AVISOS E EDITAIS****AGENDA**

<b>DATA</b>	<b>HORA</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>LOCAL</b>
16/05/2023 terça-feira	9:00	Sessão Ordinária	Plenário Deputado Júlio Maia
17/05/2023 quarta-feira	8:00	Reunião Ordinária da Comissão de Constituição, Justiça e Redação	Plenário Nelito Câmara
	9:00	Sessão Ordinária	Plenário Deputado Júlio Maia
18/05/2023 quinta-feira	9:00	Sessão Ordinária	Plenário Deputado Júlio Maia

FRENTES PARLAMENTARES – 2023	
12ª Legislatura - (2023/2026) - 1ª Sessão Legislativa	
<b>FRENTE PARLAMENTAR DA ROTA BIOCEÂNICA</b> Ato nº. 03 – MD de 17/02/2023, publicado no DOALMS nº. 2338 de 23/02/2023 Pág.11	
Zeca do PT (PT) - Coordenador	Lucas de Lima (PDT)
Antonio (Republicanos)	Mara Caseiro (PSDB)
Coronel David (PL)	Marcio Fernandes (MDB)
Gerson Claro (PP)	Paulo Corrêa (PSDB)
Jamilson Name (PSDB)	Pedro Kemp (PT)
João Mattogrosso (PSDB)	Pedrossian Neto (PSD)
João Henrique (PL)	Professor Rinaldo (Podemos)
Junior Mochi (MDB)	Rafael Tavares (PRTB)
Lia Nogueira (PSDB)	Renato Câmara (MDB)
Lídio Lopes (Patriota)	Roberto Hashioka (União)
Londres Machado (PP)	-
<b>FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA CADEIA PRODUTIVA DA PESCA</b> Ato nº. 04 – MD de 23/02/2023, publicado no DOALMS nº. 2338 de 23/02/2023 Pág.11/12	
Antonio Vaz (Republicanos)	Pedro Kemp (PT)
Jamilson Name (PSDB)	Pedrossian Neto (PSD)
João Mattogrosso (PSDB)	Professor Rinaldo (Podemos)
João Henrique (PL)	Roberto Hashioka (União)
Junior Mochi (MDB)	Zeca do PT (PT)
<b>FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DO AGRONEGÓCIO</b> Ato nº. 07 – MD de 1º de março de 2023, publicado no DOALMS nº. 2389 DE 03/03/2023, Pág. 29/30	
Marcio Fernandes (MDB) - Coordenador	Neno Razuk (PL)
Antonio Vaz (Republicanos)	Pedrossian Neto (PSD)
João Mattogrosso (PSDB)	Professor Rinaldo (Podemos)
Lucas de Lima (PDT)	Rafael Tavares (PRTB)
Lia Nogueira (PSDB)	Renato Câmara (MDB)
Mara Caseiro (PSDB)	Roberto Hashioka (União)
<b>FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS ANIMAIS</b> Ato nº. 08 – MD de 1º março de 2023, publicado no DOALMS nº. 2389 DE 03/03/2023, Pág. 30	
Marcio Fernandes (MDB) - Coordenador	Pedro Kemp (PT)
Antonio Vaz (Republicanos)	Pedrossian Neto (PSD)
Coronel David (PL)	Professor Rinaldo (Podemos)
João Mattogrosso (PSDB)	Rafael Tavares (PRTB)
Lídio Lopes (Patriota)	Renato Câmara (MDB)
Neno Razuk (PL)	Roberto Hashioka (União)
Paulo Corrêa (PSDB)	-
<b>FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b> Ato nº. 09 de 1º março de 2023, publicado no DOALMS nº. 2389 DE 03/03/2023, Pág. 30	
Lídio Lopes (Patriota) - Coordenador	Mara Caseiro (PSDB)
Antonio Vaz (Republicanos)	Marcio Fernandes (MDB)
João Mattogrosso (PSDB)	Professor Rinaldo (Podemos)
João Henrique (PL)	Rafael Tavares (PRTB)
Junior Mochi (MDB)	Zeca do PT (PT)
Lia Nogueira (PSDB)	-
<b>FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL</b> Ato nº. 10 de 1º março de 2023, publicado no DOALMS nº. 2389 DE 03/03/2023, Pág. 30/31	
Lídio Lopes (Patriota) - Coordenador	Paulo Corrêa (PSDB)
Antonio Vaz (Republicanos)	Pedro Kemp (PT)
Coronel David (PL)	Pedrossian Neto (PSD)
João Mattogrosso (PSDB)	Professor Rinaldo (Podemos)
Marcio Fernandes (MDB)	Roberto Hashioka (União)

Neno Razuk (PL)	-
<b>FRENTE PARLAMENTAR DE DEFESA DO DIREITO DA PROPRIEDADE - FPDP</b> Ato nº. 13 de 2 março de 2023, publicado no DOALMS nº. 2389 DE 03/03/2023, Pág. 31/32	
Coronel David (PL) - Coordenador	Neno Razuk (PL)
Antonio Vaz (Republicanos)	Paulo Corrêa (PSDB)
João Mattogrosso (PSDB)	Pedrossian Neto (PSD)
João Henrique (PL)	Professor Rinaldo (Podemos)
Junior Mochi (MDB)	Rafael Tavares (PRTB)
Londres Machado (PP)	Roberto Hashioka (União)
Lucas de Lima (PDT)	Zeca do PT (PT)
Mara Caseiro (PSDB)	Zé Teixeira (PSDB)
Marcio Fernandes (MDB)	-
<b>FRENTE PARLAMENTAR DA SEGURANÇA PÚBLICA E DO SISTEMA PENITENCIÁRIO - FPSPSP</b> Ato nº. 14 de 2 março de 2023, publicado no DOALMS nº. 2389 DE 03/03/2023, Pág. 32	
Coronel David (PL) - Coordenador	Marcio Fernandes (MDB)
Antonio Vaz (Republicanos)	Neno Razuk (PL)
João Mattogrosso (PSDB)	Paulo Corrêa (PSDB)
João Henrique (PL)	Pedrossian Neto (PSD)
Junior Mochi (MDB)	Professor Rinaldo (Podemos)
Londres Machado (PP)	Rafael Tavares (PRTB)
Lucas de Lima (PDT)	Roberto Hashioka (União)
Mara Caseiro (PSDB)	Zé Teixeira (PSDB)
<b>FRENTE PARLAMENTAR CRISTÃ EM DEFESA DA FAMÍLIA</b> Ato nº. 15 de 09 março de 2023, publicado no DOALMS nº. 2394 DE 10/03/2023, Pág. 12/13	
Antonio Vaz (Republicanos)	Neno Razuk (PL)
Coronel David (PL)	Pedrossian Neto (PSD)
João Henrique (PL)	Professor Rinaldo (Podemos)
Lídio Lopes (Patriota)	Rafael Tavares (PRTB)
Londres Machado (PP)	Roberto Hashioka (União)
Marcio Fernandes (MDB)	-
<b>FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA EDUCAÇÃO</b> Ato nº. 16 de 09 março de 2023, publicado no DOALMS nº. 2394 DE 10/03/2023, Pág. 13	
Pedro Kemp (PT) - Coordenador	Paulo Corrêa (PSDB)
Jamilson Name (PSDB)	Pedrossian Neto (PSD)
João Mattogrosso (PSDB)	Professor Rinaldo (Podemos)
Junior Mochi (MDB)	Renato Câmara (MDB)
Mara Caseiro (PSDB)	-
<b>FRENTE PARLAMENTAR DE DEFESA DO COOPERATIVISMO</b> Ato nº. 17 de 09 março de 2023, publicado no DOALMS nº. 2394 DE 10/03/2023, Pág. 13/14	
Professor Rinaldo (Podemos) - Coordenador	Mara Caseiro (PSDB)
Antonio Vaz (Republicanos)	Marcio Fernandes (MDB)
Coronel David (PL)	Neno Razuk (PL)
Gerson Claro (PP)	Paulo Corrêa (PSDB)
Jamilson Name (PSDB)	Pedro Kemp (PT)
João Mattogrosso (PSDB)	Pedrossian Neto (PSD)
João Henrique (PL)	Rafael Tavares (PRTB)
Junior Mochi (MDB)	Renato Câmara (MDB)
Lídio Lopes (Patriota)	Roberto Hashioka (União)
Londres Machado (PP)	Zeca do PT (PT)
Lucas de Lima (PDT)	Zé Teixeira (PSDB)
<b>FRENTE PARLAMENTAR DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA</b> Ato nº. 18 de 09 março de 2023, publicado no DOALMS nº. 2394 DE 10/03/2023, Pág. 14	
Pedro Kemp (PT) - Coordenador	Mara Caseiro (PSDB)
Gerson Claro (PP)	Marcio Fernandes (MDB)

Jamilson Name (PSDB)	Pedrossian Neto (PSD)
João Mattogrosso (PSDB)	Professor Rinaldo (Podemos)
Junior Mochi (MDB)	Rafael Tavares (PRTB)
Lia Nogueira (PSDB)	Renato Câmara (MDB)

**FRENTE PARLAMENTAR DE DEFESA DAS SANTAS CASAS E FILANTRÓPICOS**  
Ato nº. 20 de 15 março de 2023, publicado no DOALMS nº. 2402 DE 21/03/2023, Pág. 19

Pedrossian Neto (PSD) - Coordenador	Mara Caseiro (PSDB)
Antonio Vaz (Republicanos)	Marcio Fernandes (MDB)
Coronel David (PL)	Pedro Kemp (PT)
João Mattogrosso (PSDB)	Professor Rinaldo (Podemos)
João Henrique (PL)	Rafael Tavares (PRTB)
Lia Nogueira (PSDB)	Roberto Hashioka (União)

**FRENTE PARLAMENTAR DE AVICULTURA**  
Ato nº. 23 de 23 março de 2023, publicado no DOALMS nº. 2407 DE 28/03/2023, Pág. 16

Renato Câmara (MDB) - Coordenador	Lucas de Lima (PDT)
Antonio Vaz (Republicanos)	Mara Caseiro (PSDB)
Coronel David (PL)	Marcio Fernandes (MDB)
Jamilson Name (PSDB)	Paulo Corrêa (PSDB)
João Mattogrosso (PSDB)	Pedro Kemp (PT)
Junior Mochi (MDB)	Pedrossian Neto (PSD)
Lia Nogueira (PSDB)	Professor Rinaldo (Podemos)
Londres Machado (PP)	Roberto Hashioka (União)

**FRENTE PARLAMENTAR DO LEITE**  
Ato nº. 24 de 23 março de 2023, publicado no DOALMS nº. 2407 DE 28/03/2023, Pág. 16

Renato Câmara (MDB) - Coordenador	Lucas de Lima (PDT)
Antonio Vaz (Republicanos)	Mara Caseiro (PSDB)
Coronel David (PL)	Marcio Fernandes (MDB)
Jamilson Name (PSDB)	Paulo Corrêa (PSDB)
João Mattogrosso (PSDB)	Pedro Kemp (PT)
Junior Mochi (MDB)	Pedrossian Neto (PSD)
Lia Nogueira (PSDB)	Professor Rinaldo (Podemos)
Londres Machado (PP)	Roberto Hashioka (União)

**FRENTE PARLAMENTAR PARA O DESENVOLVIMENTO DA SUINOCULTURA**  
Ato nº. 26 de 30 março de 2023, publicado no DOALMS nº. 2409 DE 30/03/2023, Pág. 21

Renato Câmara (MDB) - Coordenador	Neno Razuk (PL)
Antonio Vaz (Republicanos)	Paulo Corrêa (PSDB)
Coronel David (PL)	Pedro Kemp (PT)
Gerson Claro (PP)	Pedrossian Neto (PSD)
João Mattogrosso (PSDB)	Professor Rinaldo (Podemos)
Junior Mochi (MDB)	Rafael Tavares (PRTB)
Mara Caseiro (PSDB)	Roberto Hashioka (União)
Marcio Fernandes (MDB)	-

**FRENTE PARLAMENTAR PARA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**  
Ato nº. 27 de 30 março de 2023, publicado no DOALMS nº. 2411 DE 03/04/2023, Pág. 9

Renato Câmara (MDB) - Coordenador	Neno Razuk (PL)
Antonio Vaz (Republicanos)	Paulo Corrêa (PSDB)
Coronel David (PL)	Pedro Kemp (PT)
Gerson Claro (PP)	Pedrossian Neto (PSD)
João Mattogrosso (PSDB)	Professor Rinaldo (Podemos)
Junior Mochi (MDB)	Rafael Tavares (PRTB)
Mara Caseiro (PSDB)	Roberto Hashioka (União)
Marcio Fernandes (MDB)	-

**FRENTE PARLAMENTAR DE APOIO ÀS COMUNIDADES TERAPÊUTICAS**  
Ato nº. 29 de 17 abril de 2023, publicado no DOALMS nº. 2421 DE 19/04/2023, Pág. 20.

Pedrossian Neto (PSD) - Coordenador	Marcio Fernandes (MDB)
-------------------------------------	------------------------

Coronel David (PL)	Neno Razuk (PL)
Junior Mochi (MDB)	Professor Rinaldo (Podemos)
Lucas de Lima (PDT)	Rafael Tavares (PRTB)
Mara Caseiro (PSDB)	Zeca do PT (PT)

**FRENTE PARLAMENTAR DE RECURSOS HÍDRICOS**  
Ato nº. 31 de 19 abril de 2023, publicado no DOALMS nº. 2424 DE 25/04/2023, Pág. 14

Renato Câmara (MDB) - Coordenador	Mara Caseiro (PSDB)
Antonio Vaz (Republicanos)	Marcio Fernandes (MDB)
Coronel David (PL)	Pedro Kemp (PT)
Gleice Jane (PT)	Pedrossian Neto (PSD)
João Mattogrosso (PSDB)	Rafael Tavares (PRTB)
Junior Mochi (MDB)	-

**FRENTE PARLAMENTAR PARA O DESENVOLVIMENTO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO**  
Ato nº. 32 de 19 abril de 2023, publicado no DOALMS nº. 2424 DE 25/04/2023, Pág. 14

Renato Câmara (MDB) - Coordenador	Mara Caseiro (PSDB)
Antonio Vaz (Republicanos)	Marcio Fernandes (MDB)
Coronel David (PL)	Pedro Kemp (PT)
Gleice Jane (PT)	Pedrossian Neto (PSD)
João Mattogrosso (PSDB)	Rafael Tavares (PRTB)

**FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**  
Ato nº. 33 de 19 abril de 2023, publicado no DOALMS nº. 2424 DE 25/04/2023, Pág. 14/15

Renato Câmara (MDB) - Coordenador	Lucas de Lima (PDT)
Antonio Vaz (Republicanos)	Mara Caseiro (PSDB)
Coronel David (PL)	Marcio Fernandes (MDB)
Gleice Jane (PT)	Pedro Kemp (PT)
João Mattogrosso (PSDB)	Pedrossian Neto (PSD)
Junior Mochi (MDB)	Rafael Tavares (PRTB)
Londres Machado (PP)	-

**FRENTE PARLAMENTAR EM APOIO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DE COMBATE A ENDEMIAS**  
Ato nº. 34 de 27 abril de 2023, publicado no DOALMS nº. 2427 DE 28/04/2023, Pág. 15/16

Renato Câmara (MDB) - Coordenador	Lucas de Lima (PDT)
Antonio Vaz (Republicanos)	Marcio Fernandes (MDB)
Coronel David (PL)	Pedro Kemp (PT)
Jamilson Name (PSDB)	Pedrossian Neto (PSD)
Junior Mochi (MDB)	Professor Rinaldo (Podemos)
Lia Nogueira (PSDB)	Rafael Tavares (PRTB)
Lidio Lopes (Patriota)	Zeca do PT (PT)
Londres Machado (PP)	-



## Consolidação de Leis Estaduais

Poder Legislativo	Tribunal de Contas	
Poder Executivo	Poder Judiciário	
Defensoria Pública	Ministério Público	
Denominação de Vias, Logradouros Públicos e Próprios		
Direitos às Mulheres	Ambientais	
Tributárias	Saúde	Utilidade Pública
Datas e Eventos Comemorativos	Proteção e Defesa do Consumidor	

Clique na consolidação desejada ou [aqui](#) para acessar a página contendo todas as Consolidações de Leis Estaduais de Mato Grosso do Sul.



Clique na imagem ou [aqui](#) para acessar o documento Constituição Estadual de Mato Grosso do Sul Comentada - Volume 1 e Volume 2.

## CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - ANEXO À LEI Nº 3.945, DE 4 DE AGOSTO DE 2010

Meses/abril e maio	Festa do Peão de Boiadeiro em Aparecida do Taboado	3.619	19/12/2008	7.366	22/12/2008
1º de maio	Dia Estadual da Solidariedade	4.577	9/10/2014	8.776	10/10/2014
3 de maio	Dia Estadual da Equoterapia	4.932	10/11/2016	9.285	
12 de maio	Dia Estadual de Conscientização da Fibromialgia	5.452	10/11/2019	10.047	11/12/2019
12 de maio	Dia Estadual de Combate ao Exercício Ilegal da Profissão de Corretor de Imóveis	4.442	13/12/2013	8.577	
13 de maio	Dia Estadual do Zootecnista	5.211	12/6/2018	9.675	14/6/2018
14 de maio	Dia do "Povo Paraguaião"	2.235	29/5/2001	5.519	30/5/2001
15 de maio	Dia Estadual do Assistente Social	4.233	30/7/2012	8.243	31/7/2012
15 de maio	Dia Estadual do Movimento Pestalozziano	4.794	21/12/2015	9.071	22/12/2015
16 de maio	Dia Estadual do Trabalhador na Coleta de Resíduos e Limpeza Pública Urbana (Gari)	3.754	5/10/2009	7.557	6/10/2009
16 de maio	Festa comemorativa a São Luiz Orione	5.029	25/7/2017	9.458	26/7/2017
17 de maio	Dia Estadual de Combate à Homofobia	4.031	26/5/2011	7.958	
19 de maio	Semana Estadual de Doação de Leite Humano	4.576	9/10/2014	8.776	10/10/2014
24 de maio	Dia Estadual do Povo Cigano	4.192	18/5/2012	8.195	21/5/2012
28 de maio	Dia Estadual do Brincar	4.562	18/8/2014	8.740	19/8/2014
28 de maio	Dia Estadual de Combate à Mortalidade Materna	5.411	9/10/2019	10.005	14/10/2019
Mês/maio	Festa da Linguíça de Maracaju	3.534	27/6/2008	7.242	30/6/2008
Mês/maio	Semana de Prevenção ao Aborto	4.105	27/10/2011	8.060	
Mês/maio	Feira Agropecuária de Jardim - EXPOJARDIM	3.574	30/10/2008	7.329	31/10/2008
Mês/maio	Semana de Conscientização e Combate à Automedicação e Divulgação das Consequências do uso Indiscriminado de Medicamentos	4.435	25/11//2013	8.563	26/11//2013
Mês/maio	Festa de Nossa Senhora Auxiliadora em Rio Verde	3.617	19/12/2008	7.366	22/12/2008
Mês/maio	Exposição Agropecuária de Camapuã	3.618	19/12/2008	7.366	22/12/2008
Mês/maio	Festa do Divino Espírito Santo em Rio Brilhante	3.735	18/9/2009	7.546	21/9/2009
Mês/maio	Festa de Santa Rita de Cássia, em Nioaque	3.753	5/10/2009	7.557	6/10/2009
Mês/maio	Dia da Cavalgada Feminina	4.554	9/7/2014	8.712	10/7/2014
Mês/maio	Exposição Agropecuária de Deodópolis (EXPOAD), denominada Festa do Peão	4.965	29/12/2016	9.318	30/12/2016
Mês/maio	Maio Laranja	5.118	26/12/2017	9.561	27/12/2017
Mês/maio	Exposição Agropecuária, Industrial e Comercial de Dourados - EXPOAGRO	5.347	30/5/2019	9.914	31/5/2019
Mês/maio	Cavalgada do Município de Selvíria-MS	5.417	22/10/2019	10.012	23/10/2019
Primeira semana/maio	Semana Estadual de Conscientização e Reflexão sobre o Autismo no Estado de Mato Grosso do Sul	4.199	23/5/2012	8.198	24/5/2012
Primeira quinzena/maio	Festa de Nossa Senhora de Fátima em Rio Negro	3.664	4/5/2009	7.451	5/5/2009
Primeira quinzena/maio	Festa da Farinha de Anastácio	3.684	1º/6/2009	7.471	2/6/2009
Primeira quinzena/maio	Festa do Peão de Boiadeiro de Angélica	5.253	11/9/2018	9.739	12/9/2018
Segunda Semana/maio	Semana de Combate à Pedofilia	3.707	13/7/2009	7.499	14/7/2009
Terceiro sábado/maio	Torneio de Pesca Esportiva de Três Lagoas / SUCURIU FISH	4.473	20/2/2014	8.622	21/2/2014
Terceiro sábado/maio	Dia Estadual dos Aventureiros Adventistas	5.261	17/10/2018	9.763	18/10/2018
Semana do terceiro Domingo/maio	Semana Estadual de Incentivo à Saúde Mamária	3.381	19/6/2007	6.991	20/6/2007



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

O Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul foi instituído pela Resolução 29/11, de 13 de julho de 2011, publicada no Diário Oficial nº 7.989, de 14 de julho de 2011, e se pauta nas disposições do art. 5º, XXXIII, e do art. 37, § 1º, da Constituição da República, que preveem a publicidade pelos órgãos públicos dos atos, programas, obras, serviços e campanhas de interesse particular, coletivo ou geral, e nas disposições do art. 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que trata da responsabilidade na gestão fiscal de planejamento e transparência.

<http://diariooficial.al.ms.gov.br>  
Telefone para contato: (67) 3389-6243